



INFORMATIVO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, composição básica propano e butano, inflamável, tipo P13kg, P45kg e a granel, acondicionado em botijão de 13kg e cilindro de 45 kg e tanque de no mínimo 190kg, para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação- SME e seus anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de referência do edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, torna público para conhecimento dos interessados a publicação de Informativo concernente ao Edital nº 11847, PE Nº 78/2026, cujo objeto acima descrito, a retificação do edital, que segue:

No Anexo I- Termo de Referência do Edital:

Onde se lê:

11.4.12. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

Leia-se:

11.4.12. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior 01(um).

Fortaleza, 16 de outubro de 2026.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA

AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • DIONÍSIO TORRES • CEP: 60.170-002 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.
85 3459 5900



FORTALEZA

PREFEITURA

ASSINE JÁ



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número DURAWT4I

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5863504 e código DURAWT4I

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: CIRO MESQUITA DE OLIVEIRA em 16/10/2026



ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026
PROCESSO Nº	P331704/2026
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO P13kg, P45kg E A GRANEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13Kg E CILINDRO DE 45 kg E TANQUE DE NO MÍNIMO 190Kg, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no **DOM** e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 15.608**, de 31 de março de 2023, nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº **15.604**, de 28 de março de 2023 e nº **13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e na **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO.**

DO TIPO DE OBJETO: **BENS DE NATUREZA COMUM.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



***DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.

2. O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASGOV, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio: spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário a licitante realizar PRÉVIO CADASTRO.

***DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2026.

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/2026, às 09 horas.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/10/2026, às 09 horas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

SUMÁRIO:

1.	DO OBJETO.....
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
8.	DOS RECURSOS.....
9.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
10.	DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
11.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.....
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026
(Processo Administrativo nº P331704/2026)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO P13kg, P45kg E A GRANEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13Kg E CILINDRO DE 45 kg E TANQUE DE NO MÍNIMO 190Kg, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

1.1.1. A licitação será dividida em GRUPOS/ITENS, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O **GRUPO 01** e o **ITEM 03** destinam-se à AMPLA CONCORRÊNCIA, onde poderão participar quaisquer interessados.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021** e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



2.7. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.8.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.
- 3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/1993.
- 3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.
- 3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração, qualquer que seja, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 15.604/2023 e neste Edital.

3.9. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL do grupo/item, incluído todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se os regimes tributários da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do **GRUPO/ITEM**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.1.1. No caso de reprovação de amostra em análise técnica;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Não será admitido a participação de consórcio de empresas conforme ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.5. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.6. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.2.9 Fraudar a licitação

12.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial com a previsão do prazo de 15 (quinze) dias, contido no art. 13, §8º, do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



12.2.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.2.12 O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.2.12.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.12.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12.2.12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



12.2.12.4. As apurações das responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, endereçados à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar EXCLUSIVAMENTE o procedimento do subitem 13.3, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4 O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico 'compras.fortaleza.ce.gov.br' e 'www.compras.gov.br'.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII - RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII- JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

Fortaleza/CE, ... de de 2026.

Coordenador Jurídico/SME

OAB-CE nº

(assinado digitalmente)

Ciro Mesquita de Oliveira

Secretário Municipal da Educação

(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME / Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar (COEPRO).

02. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, inflamável, tipo P13kg, P45kg e a Granel, acondicionado em botijão de 13kg e cilindro de 45kg e tanque de no mínimo 190kg** para serem utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação – SME e seus anexos descritos neste termo de referência.

03. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal da Educação - SME, vem executando um conjunto de políticas e ações que assegurem, no âmbito da escola, a construção de uma educação básica com equidade e foco no sucesso do aluno.

Conforme estabelecido na legislação – RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 6 de 8 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Fortaleza, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – tipo P13kg, P45kg e a P190 Kg (a granel)**, através de processo licitatório, para permitir a continuidade dos serviços, atender aos alunos da rede municipal de ensino de Fortaleza e cumprir o cardápio da Alimentação Escolar como recomenda a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº. 06 de 08 de maio de 2020 e a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 07, de 2 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



É oportuno ressaltar que, a falta do envio da recarga do gás liquefeito de petróleo causa grandes prejuízos ao cumprimento do cardápio da Alimentação Escolar oferecido a todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, levando em consideração que o município de Fortaleza oferta três refeições diárias aos alunos matriculados na educação básica em tempo integral e cinco refeições aos alunos matriculados na creche em tempo integral, além de que o cardápio é elaborado com alimentos que dependem de cozimento.

Nesse sentido, a SME optou por organizar o objeto desta licitação em um grupo com dois itens (P13 e P45) e com um item (gás a granel), pois a divisão em itens separados poderia gerar prejuízo à Administração Pública na medida em que os serviços que compõem os itens devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade dos itens dentro de seus respectivos grupos. Além de que estes serviços somente conseguem alcançar maior custo benefício a favor da Administração quando o arremate se dá em sua totalidade, sem haver segmentação, contudo no caso do fornecimento a granel, dado o interesse dessa secretaria em garantir a competitividade do certame, optamos por colocá-lo em grupo separado.

Ressalta-se ainda que a divisão por itens, no caso do GLP 13 e GLP 45 seria prejudicial quanto à homogeneidade necessária à natureza do serviço, visto que os serviços de entrega estarem centralizados em uma única empresa favorece a celeridade e uniformidade na entrega, necessária a execução dos cardápios da rede Municipal de ensino que conta hoje com 234.911 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e onze) alunos matriculados nas mais de 700 unidades escolares do município e 18 unidades filantrópicas.

Diante do exposto, considerando a importância de preparar e servir bem a Alimentação Escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino e atender também a demanda da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário à aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo P13kg, P45kg e P190kg (a Granel) para o ano letivo de 2027.

04. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A aquisição do objeto deste termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, bem como, será aplicado o disposto nos Decretos Municipais nº 15.595, de 22 de março de 2023, nº 15.604, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 15.608 de 31 de março de 2023, e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015 na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

4.2. A licitação será do **TIPO MENOR PREÇO** e a forma de adjudicação será **POR GRUPO E POR ITEM**.

4.2.1. Considerando a natureza variável da demanda será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pois mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, possibilitando maior flexibilidade na contratação, racionalização dos recursos públicos, economia de escala e atendimento das necessidades conforme a efetiva demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total estimado.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**05. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

5.1. Caberá à Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas resoluções das questões legais, conforme Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
24901	12.361.0042.2124.0001	339030	0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00
	12.365.0052.2113.0001		0.1.500.1001.00.00
			0.1.550.0000.00.00

07. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

7.1 As quantidades e especificações são as constantes da tabela abaixo.

GRUPO 1						
ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	461652	Gás liquefeito do petróleo GLP 13kg, acondicionado em botijão de 13kg, altamente tóxico e inflamável; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Características adicionais: cheio.	UNID.	35.750	R\$ 129,99	R\$ 4.647.142,50
2	461652	Gás liquefeito do petróleo GLP 45kg, acondicionado em botijão de 45kg, altamente tóxico e inflamável; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Características adicionais: cheio.	UNID	2.860	R\$ 468,02	R\$ 1.338.537,20
VALOR GRUPO 1 (R\$) =						R\$ 5.985.679,70

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ITEM 3						
3	461651	Gás liquefeito de petróleo - GLP, modalidade a granel, propanobutano, kg, ABNT 8.460. O tanque de 190kg será em regime de comodato para fornecimento do produto.	KG	24.050	R\$ 7,20	R\$ 173.160,00
VALOR ITEM 3 (R\$) =						R\$ 173.160,00
VALOR TOTAL (R\$) =						R\$ 6.158.839,70

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

08. VALOR ESTIMADO GLOBAL:

8.1. O valor estimado global do presente processo licitatório será de **R\$ 6.158.839,70** (seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

09. DAS PROPOSTAS:

9.1. A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

9.2. A Validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**10.1. QUANTO À ENTREGA:**

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos endereços das unidades Escolares da rede municipal de ensino, das unidades escolares parceiras, dos anexos e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SME, descritos no anexo I, deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Fornecimento.

O item 3 - Gás liquefeito de petróleo - GLP, modalidade a granel (P190kg), objeto descrito neste Termo de Referência será disponibilizado sob o regime de comodato, cabendo à contratada fornecê-lo em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração, durante toda a vigência contratual. Compete à contratada garantir a entrega, instalação dos tanques de 190 Kg e pleno funcionamento dos serviços, bem como os custos de transporte, seguros e demais encargos necessários, além de realizar, sem custos adicionais, a manutenção preventiva e corretiva, incluindo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



reposição de peças e suporte técnico. A contratada deverá substituir os tanques de 190 Kg que apresentem defeitos ou funcionamento inadequado, nos prazos a serem definidos contratualmente. Ao término do contrato, os tanques de 190 Kg deverão ser devolvidos em condições normais de uso, ressalvado o desgaste natural, sendo vedada à contratante sua transferência, cessão ou empréstimo a terceiros sem autorização prévia e expressa da contratada.

10.1.2. O abastecimento deverá ser conforme necessidade da Contratante. Os horários de efetuação da entrega será das 07h às 17h. Deverão estar inclusos no preço os custos da entrega do objeto com o transporte, carregamento, abastecimento, instalação dos cilindros/equipamentos, manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica.

10.1.3. Constatado o fornecimento incompleto ou vício na entrega do objeto, a Contratada será convocada pela SME para substituir ou complementar os materiais imediatamente, no prazo máximo de 24h, a partir da formalização do ocorrido, para evitar quaisquer prejuízos ao evento e atendimento da Alimentação Escolar aos estudantes;

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 10.1.4 acima.

10.1.6. O transporte de recipientes transportáveis de GLP deve ocorrer em veículos que atendam aos requisitos mínimos de segurança previstos na legislação aplicável, em face da periculosidade no manuseio e uso desse produto atendendo a **Resolução ANP Nº 26, de 27/05/2015 – DOU 29.5.2015** da **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**.

10.1.7. Deverá constar tanto no recibo como no termo de recebimento a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo ou manuscrito, a data e o local do recebimento.

10.1.8. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura adimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato sem prejuízo das sanções Administrativas, civis e criminais, inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

10.1.9. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

10.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



10.2.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 01 (um) dia após o recebimento provisório do objeto, em virtude de sua natureza, após a verificação do produto e da sua qualidade (verificação de ausência de vazamentos, adequação da montagem dos componentes, quando for o caso, e ausência de qualquer evento/componente que comprometa a segurança do equipamento e do produto), que será certificado através da guia de autorização de abastecimento fornecida pela contratada no momento da solicitação de entrega do produto, sob fiscalização do responsável na ocasião do recebimento na unidade indicada, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE.

10.2.3. A assistência técnica referente aos equipamentos (cilindros e tubulações) será realizada pela Contratada, sem custos para a Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação;

10.2.4. A contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência, seguindo rigorosamente as especificações técnicas de acordo com as normas da legislação vigente, bem como a Resolução ANP Nº 51 de 30/11/2016 e a Resolução ANP Nº 709 de 14/11/2017 da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

10.2.5. Toda troca/substituição de cilindro, equipamentos, peças, recargas/reabastecimento do gás liquefeito de petróleo - P13kg, P45kg e P190kg (a granel), e as Manutenções Preventivas e Corretivas deverão ser acompanhadas por uma pessoa da unidade escolar e ser providenciada uma forma alternativa de fornecimento sem ônus para a contratante;

10.2.6. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

10.2.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

10.2.8. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos da entrega do objeto com o transporte, carregamento, abastecimento, instalação dos cilindros/equipamentos, manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica.

10.2.9. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

10.2.10. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



10.2.11. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

10.2.12. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

11.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

11.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

11.2.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.2.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



11.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.2.1. 4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei nº 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei nº 5.764/71;
- a) Ata de fundação da cooperativa;
- b) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- c) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- d) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- e) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

11.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

11.3.1.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

11.3.1.2 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras do estado sede da licitante.

11.3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras do município sede da licitante.

11.3.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.3.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

11.3.4 Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3.6. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

11.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

11.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

11.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 11.4.1. acima.

11.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.4.4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

11.4.5. Os documentos referidos no subitem 11.4.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



11.4.6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

11.4.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

11.4.9. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

11.4.10. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.4.11. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.4.12. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).

11.4.13. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



11.4.14. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.15. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e regularidade econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza - SELIFOR.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser no mínimo 10% (cinco por cento) de cada item ao qual o licitante está concorrendo.

11.5.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

11.5.2. Apresentar atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, específica para o objeto licitado.

11.5.3. Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, mediante a apresentação do certificado de revenda GLP, expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em cumprimento à Resolução ANP Nº 51 de 30/11/2016 e Resolução ANP Nº 709 de 14/11/2017.

11.5.4. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 105, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do certame contado da sua notificação;

12.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.9. Entregar os serviços dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual;

12.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.11. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME;

12.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

12.13. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato;

12.14. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

12.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.254, de 09 de janeiro de 2023;

13.2. Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.254, de 09 de janeiro de 2023;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 13.3.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento, bem como, das guias de autorização de fornecimento;
- 13.4.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 13.5.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 13.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 13.7.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 13.8.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 13.9.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 13.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas Contratuais:

14.1.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados” ;

14.1.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018” ;

14.1.3. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

16. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



16.1. As atribuições do gestor do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente no artigo 21.

16.2. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do gestor contratual, o seu substituto exercerá as atribuições acima designadas, em consonância com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

16.3. As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

17. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. As atribuições do fiscal do contrato estão previstas no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023, especialmente, nos artigos 23, 24 e 25.

17.2. Em caso de afastamento ou de impedimento(s) legal(is) do(s) fiscal(is) contratual(is), o(s) seu(s) substituto(s) exercerá(ão) as suas atribuições acima previstas, em consonância com os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

17.3. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

18.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do TR e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo

das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

18.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br;

18.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente;

18.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas;

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei;

18.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**;

18.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no **BANCO SANTANDER**, Ag _____, Cc _____.

19.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

19.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

19.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

19.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

19.8. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. A empresa vencedora deverá assinar a Ata SRP dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

21.1. O prazo da vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.2. O prazo da execução deste CONTRATO deverá ser executado dentro do período da vigência contratual;

21.3. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação.

21.4. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

22.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), contado da data do orçamento estimado, mediante solicitação formal da Contratada;

22.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

22.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

22.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

22.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

23.1. O presente Termo de Referência e condições estabelecidas estão vinculadas ao instrumento convocatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



24.GARANTIA:

24.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

24.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

24.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

24.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;

24.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

24.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

24.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

24.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

24.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 24.7, observada a legislação que rege a matéria;

24.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

24.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



24.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

24.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada;

24.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

24.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

24.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

24.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

24.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

25. DA PUBLICAÇÃO:

25.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



26. ANEXOS:

26.1 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA - JUNHO/2026

Fortaleza, 21 de agosto de 2026.

Elaborado por:

COEPRO/CEAE

Larissa Lima Vilar

Matrícula: 22632

*Assinado digitalmente

Nivânia Sabino Machado

COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PROVIMENTOS

DA REDE ESCOLAR - COEPRO

Matrícula: 13572202

*Assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA****APÊNDICE I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA - JUNHO
/ 2026**

ITEM	Distrito	TIPO	UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	ENDEREÇO	CEP
1	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA	CENTRO	AVENIDA DOM MANUEL, 914	60060090
2	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA	VICENTE PINZON	AVENIDA TRAJANO DE MEDEIROS, 813	60182185
3	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO	MONDUBIM	RUA 10, S/N (CJ SITIO CORREGO)	60752110
4	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL	ANTONIO BEZERRA	AVENIDA SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 5598	60350484
5	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO	PADRE ANDRADE	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	60356400
6	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ*	PREFEITO JOSE WALTER	AVENIDA PADRE TEODORO, 559	60750020
7	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	PREFEITO JOSE WALTER	RUA 16, 30	60750300
8	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES	RODOLFO TEOFILO	RUA TAVARES IRACEMA, 675	60430070
9	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES	AUTRAN NUNES	RUA VIRILIO BRANDAO, S/N	60526640
10	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL	JOAO XXIII	RUA VITORIA, 1740	60525455
11	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJAO FARIAS	DOM LUSTOSA	AVENIDA SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	60526032
12	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALCIDES PINTO	BONSUCESSO	RUA GUARANI, 2000	60520494
13	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR	CANINDEZINHO	AVENIDA EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	60734630
14	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL IRMA GIULIANA GALLI	SERRINHA	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	60741110
15	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER	PRAIA DO FUTURO I	RUA JULIO SILVA, 400	60182435
16	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO PAULO PETROLA	JACARECANGA	RUA CARNEIRO DA CUNHA, 415	60010470
17	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTE	FARIAS BRITO	RUA ANTONIO POMPEU, 2005	60015107
18	DIST 4	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINO SUCUPIRA	ITAOCA	RUA MUNDICA PAULA, 670	60421410
19	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE NAURI BRAGA	PICI	RUA LILIA ABREU, 231	60440543
20	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO	SIQUEIRA	RUA QUARTZO ROSA, 100	60732498
21	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES	PADRE ANDRADE	TRAVESSA COSTA RICA, S/N	60360490
22	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELICIO LOPES	VICENTE PINZON	RUA ISMAEL PORDEUS, 70	60181712
23	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALDIGUERI	CRISTO REDENTOR	AVENIDA DOUTOR THEBERGE, 448	60337578
24	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR	CRISTO REDENTOR	AVENIDA PASTEUR, 372	60312275
25	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL COLONIA Z-8	MUCURIBE	RUA MANUEL JESUINO, 370	60175270
26	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATEIA DINIZ	CONJUNTO CEARA	RUA 810, S/N	60532150

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



27	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO	VILA UNIAO	RUA JORGE ACURCIO, 900	60410802
28	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER	BOM JARDIM	RUA EDSON MARTINS, 642	60543454
29	DIST 5	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO	BONSUCESSO	RUA LUIZ VIEIRA, 1020	60541672
30	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	MANOEL DIAS BRANCO	AVENIDA DAS ADENANTERAS, 800	60190560
31	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES	PRAIA DO FUTURO I	AVENIDA CESAR CALS, 2370	60182405
32	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE	DEMOCRITO ROCHA	RUA PEDRO MUNIZ, 250	60440060
33	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO	PARANGABA	RUA GUARA, S/N	60740140
34	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL LUIS ANGELO PEREIRA	MUCURIPE	RUA OSMUNDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, 90	60175552
35	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA	PRAIA DO FUTURO II	AVENIDA DIOGUINHO, 5925	60183709
36	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS	BARROSO	RUA 5, 581 (CONJUNTO JOÃO PAULO II)	60863800
37	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONCALVES	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA ZULEICA PONTES, 1260	60760425
38	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS	GRANJA LISBOA	RUA TUCUNDUBA, 2703	60540121
39	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA	GRANJA LISBOA	RUA G, 93	60546160
40	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA	GRANJA LISBOA	RUA MANUEL GALDINO, S/N	60540125
41	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA	GENIBAU	RUA SANTA LUCIA, 211	60534255
42	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO	VILA VELHA	RUA 43, 1531 (CONJUNTO DOS BANCARIOS)	60348340
43	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO DE SOUSA	PICI	RUA PERNAMBUCO, 600	60511075
44	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES	JARDIM AMERICA	RUA SAMUEL UCHOA, 550	60416132
45	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	CONJUNTO CEARA	RUA 143, 155;ET 1ª (ET 1ª)	60530210
46	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE	PAPICU	RUA RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, 95	60175175
47	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO	JARDIM IRACEMA	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	60341140
48	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO	MANUEL SATIRO	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917	60713520
49	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY	JOQUEI CLUBE	AVENIDA LINEU MACHADO, 811	60520101
50	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO	SERRINHA	RUA CONEGO LIMA SUCUPIRA, 410	60741255
51	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO	SAO GERARDO	RUA ERETIDES MARTINS, 26	60320350
52	DIST 5	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	GRANJA LISBOA	RUA GERALDO BARBOSA, 3901	60540344
53	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE	PICI	RUA FERNAO MAGALHAES, 120	60440550
54	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES	JARDIM GUANABARA	RUA MARIA CLARA, 1237	60346218
55	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORACAO	TAUAPE	RUA ANA GONCALVES, 1	60130490
56	DIST 1	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	FLORESTA	RUA SILVIO ROMERO, 370	60336100

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



57	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES	MONTE CASTELO	RUA TEOFILO GURGEL, 111	60325250
58	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS	BARROSO	RUA JOAO FERREIRA, S/N (CJ JARDIM)	60862650
59	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR	PARQUE SANTA MARIA	RUA CAPITAO PORFIRIO, 544	60873135
60	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MATOS	GRANJA PORTUGAL	RUA ITAJAI, 802	60545290
61	DIST 5	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES	BONSUCESSO	RUA VITAL BRASIL, 1020	60541705
62	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO	JARDIM IRACEMA	RUA RIO PARAGUAI, 782	60341270
63	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES	GRANJA LISBOA	RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350	60540478
64	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO	CAIS DO PORTO	AVENIDA JOSE SABOIA, 905	60180480
65	DIST 4	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA	JARDIM AMERICA	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 3910	60410446
66	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA	GRANJA PORTUGAL	RUA DUAS NACOES, 1055	60545242
67	DIST 4	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA	PREFEITO JOSE WALTER	AVENIDA L, S/N	60750110
68	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SAO CARLOS	QUINTINO CUNHA	TRAVESSA BRASIL, 120	60352480
69	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA	AEROLANDIA	RUA CAPITAO VASCONCELOS, 1061	60850680
70	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE	FLORESTA	RUA CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205	60340192
71	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA	JARDIM GUANABARA	RUA MARIA CLARA, 1263	60346218
72	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	BELA VISTA	RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031	60442642
73	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO	BONSUCESSO	RUA MARIA QUINTELA, 706	60520790
74	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS	CONJUNTO PALMEIRAS	RUA VALPARAISO, 160	60870440
75	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR	JANGURUSSU	RUA 43, S/N (CONJUNTO SAO JOAO)	60876660
76	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARAES DOMINGUES	ANCURI	RUA BABILONIA, S/N	60874130
77	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	VILA VELHA	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	60345151
78	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA	GRANJA LISBOA	RUA SARGENTO JOAO PINHEIRO, 2601	60540513
79	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL	MOURA BRASIL	RUA PADRE MORORO, 189	60010100
80	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	PAUPINA	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256	60872508
81	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO	SABIAGUABA	RUA PEDRO MAMEDE, 175	60836075
82	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	JANGURUSSU	AVENIDA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198 (CJ SÃO CRISTOVÃO)	60866190
83	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TAUAPE	RUA ANA GONCALVES, 1105	60130490
84	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	RUA JOSE GUILHERME DA COSTA, 156	60811300
85	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE	CANINDEZINHO	RUA ITATIAIA, 1000	60731455

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



86	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO	CAIS DO PORTO	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, 349	60180720
87	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	SERRINHA	RUA FREIRE ALEMAO, 91	60742110
88	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM	ITAPERI	RUA PEDRO AGUIAR, 315	60714330
89	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS	ITAPERI	AVENIDA DOUTOR SILAS MUNGUBA, 4300	60714502
90	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO	MUCURIBE	AVENIDA DA ABOLICAO, 3984	60165082
91	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	VICENTE PINZON	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES MONTEIRO, 840	60181805
92	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES	SIQUEIRA	RUA COSTA DO SOL, 1061	60732180
93	DIST 6	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO	CONJUNTO PALMEIRAS	RUA MAIZA, 549	60870250
94	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE	PREFEITO JOSE WALTER	AVENIDA H, 430	60750070
95	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE	PREFEITO JOSE WALTER	RUA POETA MARIO LINHARES, 561	60750160
96	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO	MONDUBIM	AVENIDA BERNARDO MANUEL, 11360	60761740
97	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO	MONDUBIM	RUA DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374	60711455
98	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDADI BARBOSA	SAPIRANGA	RUA OLEGARIO MEMORIA, 1257	60833045
99	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO	ITAPERI	RUA JOSE MENELEU, 531	60714040
100	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO MOURAO	GRANJA PORTUGAL	RUA DUAS NACOES, 551	60545241
101	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR	GENIBAU	RUA 24 DE OUTUBRO, 655	60534130
102	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA	HENRIQUE JORGE	RUA CUIABA, 1465	60510182
103	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	MONTE CASTELO	RUA AMARO CAVALCANTE, 221	60326130
104	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA	CARLITO PAMPLONA	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	60312060
105	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA	PAUPINA	RUA SIMAO SANTOS, S/N	60875020
106	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES	CIDADE DOS FUNCIONARIOS	RUA LUIS MENDES, 174	60823080
107	DIST 3	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO	PRESIDENTE KENNEDY	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	60356032
108	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	SABIAGUABA	RUA MIRIU, 500	60836050
109	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAIO DA SILVA	JANGURUSSU	TRAVESSA MISSIONARIO OLIVEIRA, 301 (CJ SANTA FILOMENA)	60870603
110	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES	PARQUE DOIS IRMAOS	AVENIDA II, 700 ((LOT. AV. DOS EXPEDICIONARIOS))	60745510
111	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO	PASSARE	RUA BANABUIU, S/N	60861431
112	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ	BARROSO	RUA CORONEL VIRGILIO TAVORA, 1340	60862715
113	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	PANAMERICANO	RUA GOIAS, S/N	60441005
114	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII	VILA UNIAO	RUA TREZE DE ABRIL, 545	60411055

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



115	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS	JARDIM GUANABARA	RUA CREUZA ROCHA, 255	60346352
116	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO	ARACAPE	RUA JUVENCIO SALES, S/N	60764600
117	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO	BARRA DO CEARA	RUA FLORENCIO DE ALENCAR, 900	60330055
118	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA	BOA VISTA / CASTELÃO	AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, 1480 C	60861212
119	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA	MANUEL SATIRO	RUA CREUZA ROQUE, 247	60713330
120	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES	GUAJERU	AVENIDA PROFESSOR JOSE ARTHUR DE CARVALHO, 1540	60831370
121	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCANTARA	AUTRAN NUNES	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N	60526400
122	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TERESA DE CALCUTA	FATIMA	RUA GUILHERME MOREIRA, 75	60040490
123	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE	RACHEL DE QUEIROZ	RUA BETEL, 1715	60714612
124	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO TAVORA	CRISTO REDENTOR	AVENIDA MONSENHOR HELIO CAMPOS, S/N	60336800
125	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE	PRESIDENTE KENNEDY	AVENIDA DOUTOR THEBERGE, 2288	60355000
126	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS	NOVO MONDUBIM	RUA WALDIR DIOGO, 850	60764020
127	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE	PRESIDENTE KENNEDY	QUADRA F, 167	60357250
128	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA	BONSUCESSO	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655	60545360
129	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO	JARDIM AMERICA	RUA JORGE DUMAR, 2078	60410426
130	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM	HENRIQUE JORGE	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	60510206
131	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES	AMADEU FURTADO	RUA PROFESSOR LINO ENCARNACAO, 1130	60455515
132	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ANGELICA GURGEL	MESSEJANA	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375	60840045
133	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	BOM JARDIM	AVENIDA OSCAR ARARIPE, 741	60543452
134	DIST 6	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PARQUE SAO MIGUEL	LAGOA REDONDA	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444	60831160
135	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRA0	PASSARE	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	60862096
136	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA	MESSEJANA	RUA MEM DE SA, 384	60841130
137	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO	BOA VISTA / CASTELÃO	RUA ANTONIO FARIAS, 121	60861118
138	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA ANTONIO PEREIRA, 1495	60766295
139	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	GRANJA LISBOA	AVENIDA H, 2115	60533667
140	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR	JARDIM IRACEMA	RUA ALBERTO FERREIRA, 248	60341140
141	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA LIMA	VILA VELHA	RUA DESEMBARGADOR HERMES PARAHYBA, 934	60347155
142	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA	NOVO MONDUBIM	RUA ALFREDO MAMEDE, S/N	60763806
143	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO	GRANJA LISBOA	RUA JOSE MARTINS, 2159	60540545
144	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA	CONJUNTO ESPERANCA	RUA 101, S/N	60763500

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



145	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO	QUINTINO CUNHA	RUA PIO SARAIVA, 335	60352470
146	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBREIRA DE AMORIM	CAJAZEIRAS	RUA TENENTE TITO BARROS, 330	60864300
147	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	BARRA DO CEARA	RUA PERI, 20	60331270
148	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ALDEIDES REGIS	ALVARO WEYNE	RUA IRINEU DE SOUSA, 197	60337180
149	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO	BARRA DO CEARA	RUA ARAQUEM, 860	60331120
150	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SAO CURA DARS	CRISTO REDENTOR	RUA SANTA ELISA, 722	60311217
151	DIST 3	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA	CONJUNTO CEARA	RUA 1159, S/N	60533540
152	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOAREZ	CONJUNTO CEARA	RUA 303D, 67	60530570
153	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAFAEL	PRAIA DE IRACEMA	RUA DOS TABAJARAS, 244	60060510
154	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARE	ALVARO WEYNE	RUA FREI TEOBALDO, 646	60335220
155	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO	VILA VELHA	RUA N, 35	60349160
156	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	ALVARO WEYNE	RUA FRANCISCO CALACA, 1791	60336045
157	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE	VILA PERI	RUA LEAO DO NORTE, 300	60730010
158	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA	BELA VISTA	RUA VIRIATO RIBEIRO, 890	60442642
159	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	DOM LUSTOSA	RUA CORONEL FRANCISCO BENTO, 16	60526328
160	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO	MONTESE	RUA IRMA BAZET, 193	60420670
161	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO HIPOLYTO DE AZEVEDO E SA	DIAS MACEDO	RUA 3, 88 (CJ NAPOLEÃO VIANA)	60860490
162	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE	NOVO MONDUBIM	RUA ALFREDO MAMEDE, 1064	60763806
163	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE	CONJUNTO CEARA	RUA 1147, 14	60533480
164	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES	EDSON QUEIROZ	RUA DO CORRENTE, 400	60812290
165	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ	ALTO DA BALANCA	RUA CAPITAO ARAGAO, 864	60851150
166	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR	BOM JARDIM	RUA SAO FRANCISCO DO JARDIM, 557	60545064
167	DIST 4	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA	PASSARE	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	60862515
168	DIST 6	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE CARVALHO	JOSE DE ALENCAR	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	60830295
169	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAUJO	CANINDEZINHO	AVENIDA GENERAL OSORIO DE PAIVA, 4841	60731335
170	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA	CRISTO REDENTOR	AVENIDA MONSENHOR HELIO CAMPOS, 92	60336800
171	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE PARSIFAL BARROSO	JARDIM GUANABARA	AVENIDA MAJOR ASSIS, 1076	60346372
172	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DIAS MACEDO	MEIRELES	RUA NUNES VALENTE, 809	60125070
173	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ESTANISLAU FACANHA	JARDIM CEARENSE	RUA 11, S/N (CJ CAMPO DOS INGLESES)	60712300
174	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA DO CAMPO, 25	60766395

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



175	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DE ABREU	BOM JARDIM	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	60543332
176	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS	AEROPORTO	AVENIDA AGUANAMBI, 2479	60415390
177	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA LEITAO	PARQUE SANTA MARIA	RUA HONORINO MAIA, 467	60873000
178	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA	SAPIRANGA	RUA ANGRA DOS REIS, 234	60833046
179	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE	PREFEITO JOSE WALTER	RUA 45, S/N	60750590
180	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	GRANJA LISBOA	RUA PAULINO ROCHA, 1000	60540576
181	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO	NOVO MONDUBIM	RUA 103, 28 (CJ NOVO MONDUBIM)	60764260
182	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II	CONJUNTO CEARA	AVENIDA C, 1381;ET 2ª	60533617
183	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA	LAGOA REDONDA	RUA ISABEL FERREIRA, 1000	60831525
184	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	BOM JARDIM	RUA GERALDO BARBOSA, 240	60543335
185	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	AEROPORTO	AVENIDA LAURO VIEIRA CHAVES, 55	60422700
186	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO	CONJUNTO PALMEIRAS	RUA OLIMPIO RIBEIRO, 20	60870340
187	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO	CONJUNTO CEARA	AVENIDA F, 550 (ET 1ª)	60533644
188	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ	SIQUEIRA	RUA LOCAL 11 DO LOTEAMENTO TATU MUNDÉ, S/N (CJ TATU MUNDÉ)	60544673
189	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA REINO UNIDO, 115	60820140
190	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA	GENIBAU	RUA RICARDO PONTES, 529	60534020
191	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA	BARRA DO CEARA	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707	60334105
192	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA	PARQUE DOIS IRMAOS	RUA 114, 75 (CJ TUPÃ MIRIM)	60744530
193	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA	VILA PERI	RUA COSTA FREIRE, 550	60730135
194	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MARTINS	ITAOCA	RUA MUNDICA PAULA, S/N	60421410
195	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO ROMAO BATISTA	CONJUNTO ESPERANCA	RUA 114, 460	60763630
196	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	CENTRO	RUA TERESA CRISTINA, 112	60015140
197	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO I	BONSUCESSO	RUA LUIS DE CASTRO, 254	60520485
198	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA	BARRA DO CEARA	RUA TOCANDIRA, 61	60330155
199	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO	JOSE DE ALENCAR	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	60830455
200	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE PINHO	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	RUA LUIZA MIRANDA COELHO, 595	60811110
201	DIST 6	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA	CONJUNTO PALMEIRAS	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796 (CJ PALMEIRAS_II)	60870090
202	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO	RODOLFO TEOFILO	RUA ALEXANDRE BARAUNA, 1450	60430160

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



203	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ	BARRA DO CEARA	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010	60334100
204	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA	GRANJA PORTUGAL	RUA EMILIO DE MENEZES, 2515	60541424
205	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	ALVARO WEYNE	RUA CONSUL GOUVEIA, 57	60335390
206	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA	CARLITO PAMPLONA	RUA MONSENHOR ROSA, 943	60310440
207	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	BONSUCESSO	RUA GUARANI, 2030	60520494
208	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE	DAMAS	RUA JULIO CESAR, 1810	60425808
209	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL	SAPIRANGA	RUA OLEGARIO MEMORIA, 3105	60833045
210	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO	QUINTINO CUNHA	RUA FRANCISQUINHA PORTELA, 1151	60351840
211	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIS	PASSARE	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	60862515
212	DIST 2	CAEE	CAEE- RECANTO PSICOPEDAGOGICO	PAPICU	RUA ARI BARROSO, 55	60175705
213	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	CONJUNTO PALMEIRAS	RUA MODESTA, 44	60870140
214	DIST 1	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS	BARRA DO CEARA	AVENIDA FRANCISCO SA, 7460	60330878
215	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS	PAPICU	TRAVESSA GUARANI, 620	60175790
216	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA	VICENTE PINZON	AVENIDA DOS JANGADEIROS, 577	60175440
217	DIST 6	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA	PAUPINA	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449	60873810
218	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	LAGOA REDONDA	RUA NELSON COELHO, 209	60831410
219	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES	GENIBAU	RUA JOSE MENDONCA, 1150	60534090
220	DIST 2	CAEE	CAEE-INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARA	MEIRELES	RUA BARAO DE ARACATI, 696	60115080
221	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA	OLAVO OLIVEIRA	RUA MATOSO FILHO, 450	60351365
222	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS	PARQUE SANTA ROSA	RUA FRANCISCO ALMEIDA, 525	60762845
223	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA	CANINDEZINHO	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535	60731415
224	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO	BARRA DO CEARA	AVENIDA FRANCISCO SA, 7945	60330875
225	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES	CRISTO REDENTOR	RUA DONA MENDINHA, 682	60337385
226	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME	JANGURUSSU	RUA 313, 243 (CONJUNTO SAO CRISTOVAO)	60866370
227	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO	EDSON QUEIROZ	RUA DESEMBARGADOR FLORIANO BENEVIDES MAGALHAES, 391	60811690
228	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES	SAPIRANGA	AVENIDA EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	60833302
229	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA	JANGURUSSU	AVENIDA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	60866190
230	DIST 6	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTONIO GIRAO BARROSO	JANGURUSSU	RUA 37, S/N (CONJUNTO SÍTIO SÃO JOÃO)	60876601
231	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA	COACU	RUA B, 10 (LOT ESP MESSEJANA)	60872110

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



232	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES	PREFEITO JOSE WALTER	AVENIDA D, 380 ET 2	60750030
233	DIST 6	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCA ORIA SERPA	PEDRAS	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	60874765
234	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	CONJUNTO PALMEIRAS	RUA MAIZA, S/N	60870250
235	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL IRMA SIMAS	SAPIRANGA	RUA JOAO MARIANO, 608	60833052
236	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS	JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA DESEMBARGADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE, 511	60821440
237	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS	NOVO MONDUBIM	RUA CONEGO DE CASTRO, 4701	60764205
238	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR	JANGURUSSU	RUA D, 48 (CONJUNTO SANTOS DIAS)	60870565
239	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR	PEDRAS	RUA JOSE NOGUEIRA, 69	60874670
240	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO	BARROSO	RUA 14, 151 (CONJUNTO JOAO PAULO II)	60863770
241	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO SARAIVA LEAO	GUAJERU	AVENIDA PROFESSOR JOSE ARTHUR DE CARVALHO, 50	60831370
242	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE	GENIBAU	AVENIDA D, 1015	60534083
243	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERONCIO BEZERRA	ANTONIO BEZERRA	TRAVESSA MANUEL NUNES, 42	60356845
244	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	MONTE CASTELO	RUA BERNARDO PORTO, 470	60320570
245	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE REBOUCAS MACAMBIRA	JARDIM GUANABARA	RUA CARIUS, 200	60346271
246	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA	DOM LUSTOSA	RUA MONSENHOR HIPOLITO BRASIL, 1400	60526055
247	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA	ALVARO WEYNE	RUA FREI ODILON, 623 B	60336190
248	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE	VILA VELHA	AVENIDA AMBIENTALISTA ARY THIERS, 310 (CJ BEIRA)	60348100
249	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MENDES DE ANDRADE	GRANJA LISBOA	RUA B, 1366 (CJ PALMARES)	60540258
250	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	MONDUBIM	AVENIDA MARIA GOMES DE SA, 1030	60765173
251	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR	MESSEJANA	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590	60840200
252	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORACAO	MARAPONGA	AVENIDA HOLANDA, 477	60711005
253	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ	CANINDEZINHO	RUA PEDESTRE XIII, 25 (CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE)	60734290
254	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES	PARQUE DOIS IRMAOS	RUA 130, 60 (CONJUNTO TUPÃ MIRIM)	60744640
255	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUZA	BOM JARDIM	RUA URUCUTUBA, 1599	60543315
256	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA	LAGOA REDONDA	AVENIDA ODILON GUIMARAES, 3860	60831295
257	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO	PARQUE SAO JOSE	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298	60730225
258	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO	GRANJA PORTUGAL	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	60541192
259	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACO	GRANJA LISBOA	RUA TRES CORACOES, 735	60540441
260	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEICAO	PASSARE	RUA 1, 10 (CONJUNTO JARDIM CASTELÃO)	60862120

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



261	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	GRANJA PORTUGAL	RUA CORONEL FABRICIANO, 452	60540835
262	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA	BOM JARDIM	RUA PEDRO MARTINS, 313	60543305
263	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	PARQUE DOIS IRMAOS	RUA AFONSO LOPES, 1095	60743218
264	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	JARDIM IRACEMA	RUA ALBERTO FERREIRA, 624	60341140
265	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO	BARRA DO CEARA	AVENIDA FRANCISCO SA, 6449	60330875
266	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO	PICI	RUA ALAGOAS, 2267	60511080
267	DIST 2	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALVARO COSTA	EDSON QUEIROZ	RUA ADOLFO MOREIRA DE CARVALHO, 12	60811740
268	DIST 2	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANTONIETA CALS	TAUAPE	RUA MONSENHOR SALAZAR, 1480	60130371
269	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA	PASSARE	RUA ITABORAI, 264	60861830
270	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA F, S/N (LOTEMENTO EDITH BARREIRA BRAGA)	60766045
271	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS	PASSARE	AVENIDA DOIS DE MAIO, 1300	60867105
272	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO	CAIS DO PORTO	AVENIDA ZEZE DIOGO, 1247	60180012
273	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA	ANTONIO BEZERRA	RUA VALE COSTA, 668	60360720
274	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILO GIRAO	MESSEJANA	TRAVESSA RUTILO, 108 (CJ SÃO BERNARDO)	60841645
275	DIST 2	CAEE	CAEE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORTALEZA (APAE)	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	AVENIDA ROGACIANO LEITE, 2001	60810475
276	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER	MONDUBIM	RUA LESTE OESTE 05, 140 ((LOT. NOVO RENASCER))	60762397
277	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA	PARQUE SANTA MARIA	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	60873082
278	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BARROS DE ALENCAR	PAUPINA	RUA GARDENIA, S/N (PARQUE MAMOEIRO)	60872675
279	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA FELICIO LOPES	VICENTE PINZON	RUA ISMAEL PORDEUS, 70	60181712
280	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO	SIQUEIRA	RUA RUBI, 100	60732495
281	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR	CANINDEZINHO	RUA JOSE DANTAS PEREIRA, 334	60734670
282	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOM ALOISIO LORSCHIEDER	PRAIA DO FUTURO I	AVENIDA SENADOR CARLOS JEREISSATI, S/N	60182425
283	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MOURA BRASIL	MOURA BRASIL	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	60010130
284	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE	CAJAZEIRAS	RUA LUCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	60864685
285	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTE ROSALINA RODRIGUES	PARQUE DOIS IRMAOS	AVENIDA II, 800 ((LOT. AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS))	60745510
286	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA	JANGURUSSU	TRAVESSA MISSIONARIO OLIVEIRA, 301	60870603
287	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	SABIAGUABA	RUA MIRIU, 500	60836050
288	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO	CONJUNTO PALMEIRAS	RUA CAMPINENSE, 54	60870350
289	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA BEZERRA QUEVEDO	NOVO MONDUBIM	RUA 106, 114;CJ NOVO MONDUBIM	60764290

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



290	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	GRANJA LISBOA	RUA SARGENTO BARBOSA, 851	605404 91
291	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ROGACIANO LEITE	PREFEITO JOSE WALTER	AVENIDA J, 1488	607500 90
292	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA LAIS DE SOUSA VIEIRA NOBRE	PARQUE SANTA MARIA	RUA PEDRO DE SOUSA, S/N	608731 05
293	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSE MOREIRA LEITAO	PARQUE SANTA MARIA	RUA PEDRO DE SOUSA, 800	608731 05
294	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOAO ESTANISLAU FAÇANHA	JARDIM CEARENSE	AVENIDA HOLANDA, 870	607121 65
295	DIST 2	CAEE	CAEE-INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	JOAQUIM TAVORA	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	601351 40
296	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIO QUINTANA	VILA VELHA	RUA TETA, 900	603493 50
297	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MANOEL MALVEIRA MAIA	GRANJA LISBOA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N	616610 80
298	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RAIMUNDO MOREIRA SENA	GRANJA LISBOA	RUA A, 106	605402 56
299	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RACHEL VIANA MARTINS	GRANJA LISBOA	RUA TUCUNDUBA, 2703	605401 21
300	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FREI TITO DE ALENCAR LIMA	PRAIA DO FUTURO II	AVENIDA CLOVIS ARRAIS MAIA, 6470	601836 96
301	DIST 2	CAEE	CAEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CEARA (BEM-ME-QUER)	VICENTE PINZON	RUA RAIMUNDO PAULO FIRMEZA, 3320	601836 00
302	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALGODAO DOCE	PARANGABA	RUA JOSE QUEIROZ PORTO, 25	607401 20
303	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PAULO SARASATE	DEMOCRITO ROCHA	RUA PEDRO MUNIZ, 250	604400 60
304	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FREI AGOSTINHO FERNANDES	PRAIA DO FUTURO I	AVENIDA CESAR CALS, 2370	601824 05
305	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	MANOEL DIAS BRANCO	RUA VITORIA DA CONQUISTA, 1441	601916 70
306	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SAO RAFAEL	PRAIA DE IRACEMA	RUA DOS TABAJARAS, 480	600605 10
307	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOIS DE DEZEMBRO	BARRA DO CEARA	RUA ARAQUEM, 860	603311 20
308	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	BARRA DO CEARA	RUA PERI, 20	603312 70
309	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO	QUINTINO CUNHA	TRAVESSA BRASIL, 70	603524 80
310	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA HERCILIA EVANGELISTA MARTINS	MONDUBIM	RUA 3, 300 (LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I)	607676 30
311	DIST 5	ANE	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - UNID II	MONDUBIM	RUA 1, 1169 (PARQUE SANTANA I)	607677 25
312	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIA NATHALIA CRISTINA CHAVES MACIEL	CONJUNTO CEARA	RUA 910, S/N	605325 10
313	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	GRANJA LISBOA	AVENIDA H, 2115	605336 67
314	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA ANTONIO PEREIRA, 1495	607662 95
315	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JORNALISTA IVONETE MAIA	BOA VISTA / CASTELÃO	RUA MANUEL AGUIAR PONTES, 1525	608676 95
316	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO	PASSARE	RUA DOM ANTONIO LUSTOSA, 191	608620 70
317	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PARQUE SAO MIGUEL	LAGOA REDONDA	TRAVESSA SILVEIRA DA MOTA, 105	608311 63
318	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM	HENRIQUE JORGE	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	605102 06
319	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL HILZA DIOGO CALS	NOVO MONDUBIM	RUA SILVINO, 31	607640 45

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



320	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL VIRGILIO TAVORA	CRISTO REDENTOR	AVENIDA MONSENHOR HELIO CAMPOS, S/N	60336800
321	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROJETO NASCENTE	RACHEL DE QUEIROZ	RUA BETEL, S/N	60714612
322	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MADRE TERESA DE CALCUTA	FATIMA	RUA CAPITAO BATISTA, S/N	60415255
323	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	LAGOA REDONDA	RUA RAQUEL FLORENCIO, 351	60832140
324	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ODILON GONZAGA BRAVEZA	BOA VISTA / CASTELÃO	AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, 1480 B	60861212
325	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ODILON GONZAGA BRAVEZA - UNID II	BOA VISTA / CASTELÃO	RUA MAESTRO NEO MIRANDA, 220	60867530
326	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TEODORICO BARROSO	VILA UNIAO	RUA HELVECIO MONTE, 751	60420040
327	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PAPA JOAO XXIII	VILA UNIAO	RUA TREZE DE ABRIL, 595A	60411055
328	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	PANAMERICANO	RUA MINAS GERAIS, S/N	60441035
329	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL VICENTE FIALHO	MONTESE	RUA IRMA BAZET, 193	60420670
330	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DAS DORES DE SOUSA SILVA	PASSARE	RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005	60867060
331	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANTONIETA CALS	TAUAPE	RUA JULIA VASCONCELOS, 67	60120320
332	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO	BARRA DO CEARA	AVENIDA FRANCISCO SA, 6449	60330875
333	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JESUS CRISTO	JARDIM IRACEMA	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	60341140
334	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ	SIQUEIRA	RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185	60736050
335	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CHICO ANYSIO	SIQUEIRA	RUA ALVES BEZERRA, 788	60736130
336	DIST 5	ANE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACO - UNID II	GRANJA PORTUGAL	RUA JOAO XXIII, 1454	60540664
337	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA LIREDA FACO	GRANJA LISBOA	RUA TRES CORACOES, 735	60540441
338	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - UNID II	GRANJA PORTUGAL	RUA HUMBERTO LOMEU, 1220	60541112
339	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO	GRANJA PORTUGAL	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222	60541112
340	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MANUEL LIMA SOARES	PARQUE DOIS IRMAOS	RUA 130, 60 (CONJUNTO TUPÃ MIRIM)	60744640
341	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA	CONJUNTO ESPERANCA	RUA E, 187 (CJ IMPERIAL)	60763664
342	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ZILDA ARNS NEUMANN	CANINDEZINHO	RUA PEDESTRE XIII, 25 (CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE)	60734290
343	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	MONDUBIM	RUA JACANAUBA, 89	60764492
344	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOAO MENDES DE ANDRADE	GRANJA LISBOA	RUA DESCARTE BRAGA, 4222	60540096
345	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOM HELDER CAMARA	ALVARO WEYNE	RUA FREI ODILON, 623	60336190
346	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MURILO SERPA	PICI	RUA CORONEL MATOS DOURADO, S/N (CUCA PICI)	60511745
347	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR JOSE REBOUCAS MACAMBIRA	JARDIM GUANABARA	RUA CARIUS, 200	60346271
348	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	MONTE CASTELO	RUA BERNARDO PORTO, 490	60320570

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



349	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOAO SARAIVA LEAO	GUAJERU	RUA ANTONIO CANDEIA, 89	60843230
350	DIST 6	ANE	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - UNID II	BARROSO	RUA 9, 279 (CONJUNTO JOÃO PAULO II)	60863660
351	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	CONJUNTO PALMEIRAS	RUA MAIZA, 81	60870250
352	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO	EDSON QUEIROZ	RUA MARAMALDO CAMPELO, 50	60811640
353	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALDEIDES REGIS	CRISTO REDENTOR	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	60337192
354	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	LAGOA REDONDA	RUA NELSON COELHO, 209	60831410
355	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	VILA VELHA	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	60345151
356	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PEDRO BOCA RICA	PREFEITO JOSE WALTER	RUA D, , 235 (LOTEAMENTO PARQUE MONTENEGRO II)	60751265
357	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RACHEL DE QUEIROZ *	PREFEITO JOSE WALTER	RUA 41, S/N	60750550
358	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR CLODOALDO PINTO	PADRE ANDRADE	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	60356400
359	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOAQUIM NOGUEIRA	ANTONIO BEZERRA	RUA SAO VICENTE DE PAULO, 250A	60352370
360	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO	MONDUBIM	RUA 10, S/N (CJ SÍTIO CÔRREGO)	60752110
361	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE CARVALHO MARTINS	ITAPERI	RUA GIRASSOL, 649	60714445
362	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	SERRINHA	RUA FREIRE ALEMAO, 91	60742110
363	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FLORIVAL ALVES SERAINE	CANINDEZINHO	RUA JOSE ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	60731452
364	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TAUAPE	TRAVESSA LIBERTADORES, 57	60130720
365	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	JANGURUSSU	AVENIDA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198A	60866190
366	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE FORTALEZA FATIMA	JANGURUSSU	TRAVESSA LIONS CLUBE, 141	60865415
367	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	SAO BENTO	RUA MARIA DE LOURDES LIMA, 60	60872504
368	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR	JANGURUSSU	RUA MULHERES DE AREIA, 61	60877340
369	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL 15 DE OUTUBRO	BONSUCESSO	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 192	60520600
370	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	BELA VISTA	RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N	60441145
371	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA EDITH BRAGA	AEROLANDIA	RUA CAPITAO VASCONCELOS, 1061	60850680
372	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SAO CARLOS	QUINTINO CUNHA	RUA DOS PESCADORES, 188	60352640
373	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GODOFREDO DE CASTRO FILHO	CAIS DO PORTO	AVENIDA JOSE SABOIA, 905	60180480
374	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA	BONSUCESSO	RUA MANUEL ANTONIO LEITE, 703	60545300
375	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES	BONSUCESSO	RUA TAQUARI, S/N	60541706
376	DIST 4	CAEE	CAEE-INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA	SERRINHA	AVENIDA DOUTOR SILAS MUNGUBA, 4241	60741005
377	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SECRETARIO PAULO PETROLA	JACARECANGA	RUA JACINTO MATOS, 906	60310210
378	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	FLORESTA	RUA LUIZ GUIMARAES, 261	60336305

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



379	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANTONIA MARIA DE LIMA	GRANJA LISBOA	RUA GERALDO BARBOSA, 3923	60540344
380	DIST 3	CAEE	CAEE - ASSOCIACAO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARA	FARIAS BRITO	RUA BREJO SANTO, 39	60010820
381	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ROCHA LIMA	SAO GERARDO	RUA ERETIDES MARTINS, 977	60320350
382	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO MALUQUINHO	PAPICU	AVENIDA ENGENHEIRO ALBERTO SA, 52	60175395
383	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA	PAUPINA	RUA GUARANI, 355	60873530
384	DIST 3	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL HONORIO BEZERRA	ELLERY	RUA CAPITAO NESTOR GOIS, 400	60320380
385	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA MARIA	HENRIQUE JORGE	RUA CUIABA, 1465	60510182
386	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MURILO AGUIAR	GENIBAU	RUA 24 DE OUTUBRO, 1063	60534130
387	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PADRE MARCELINO ZANELLA	ITAPERI	RUA INGLATERRA, 222	60714150
388	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR JACINTO BOTELHO	MONDUBIM	RUA CORONEL MANUEL ALBANO, 288	60711465
389	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	VICENTE PINZON	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES MONTEIRO, 840	60181805
390	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DARCY RIBEIRO	VICENTE PINZON	RUA FAUSTO CABRAL, 357	60175415
391	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	CONJUNTO PALMEIRAS	RUA VALPARAISO, 339	60870440
392	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MOZART PINTO	JARDIM AMERICA	TRAVESSA SALGADINHO, S/N	60410480
393	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TERTULIANO CAMBRAIA	CARLITO PAMPLONA	RUA MONSENHOR ROSA, 943	60310440
394	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RACHEL DE QUEIROZ	CRISTO REDENTOR	TRAVESSA AURELIO LAVOR, 99	60312180
395	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA	CONJUNTO PALMEIRAS	RUA JOSE LINHARES, 903	60870040
396	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA	CENTRO	RUA TERESA CRISTINA, 112	60015140
397	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PADRE CICERO ROMAO BATISTA	CONJUNTO ESPERANCA	RUA 106, 377	60763550
398	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA 1, 930 ((LOTEAMENTO VILA VERDE))	60821210
399	DIST 4	CRP	CRECHE GIULIANA GALLI	SERRINHA	RUA PADRE NOBREGA, S/N	60741410
400	DIST 6	CRP	CRECHE ARCA DOS SONHOS	ANCURI	RUA FLORESTA, 180	60874160
401	DIST 5	CRP	CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO	SIQUEIRA	RUA 2, S/N ((LOT. PRQ. ITAIGARA))	60732412
402	DIST 3	CRP	CRECHE ESTRELA DO AMANHA	HENRIQUE JORGE	RUA CUIABA, 2265	60510182
403	DIST 5	CRP	CRECHE SONHO DE CRIANCA	JARDIM CEARENSE	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 359	60712108
404	DIST 5	CRP	CRECHE HOTELZINHO ESPACO DA CRIANCA	BOM JARDIM	RUA NOVA CONQUISTA, 410	60543355
405	DIST 3	CRP	CRECHE NOSSA SENHORA DE FATIMA	CONJUNTO CEARA	RUA 1107, S/N	60533270
406	DIST 1	CRP	CRECHE ARPOADOR	BARRA DO CEARA	RUA GRITO DE ALERTA, 136	60332070
407	DIST 1	CRP	CRECHE AMADEU BARROS LEAL	JACARECANGA	AVENIDA FILOMENO GOMES, 110	60010280
408	DIST 3	CRP	CRECHE CRIANCA FELIZ	QUINTINO CUNHA	RUA PIO SARAIVA, 168	60352470

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



409	DIST 3	CRP	CRECHE IRMAOS FIRMO	CONJUNTO CEARA	RUA 1096, 34	60533230
410	DIST 4	CRP	CRECHE RENASCE	BOA VISTA / CASTELÃO	AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO, 2222	60861212
411	DIST 4	CRP	CRECHE REGINA DE FATIMA	PASSARE	RUA G, S/N (CONJUNTO BARROSO II)	60867320
412	DIST 4	CRP	CRECHE NOVO AMANHECER	PASSARE	RUA CHICO MENDES, 110	60862330
413	DIST 3	CRP	CRECHE NOVA VIDA	RODOLFO TEOFILO	AVENIDA GONCALVES DIAS, 449	60431145
414	DIST 5	CRP	CRECHE JOSE ORDELIO MENDES ALVES	PARQUE SAO JOSE	RUA COSTA FREIRE, 2472	60730255
415	DIST 5	CRP	CRECHE PEQUENOS BRILHANTES	ARACAPE	RUA OTAVIO LIMA, 90	60764545
416	DIST 4	CRP	CRECHE SEMENTE DO AMANHA	DIAS MACEDO	RUA CAPITAO JOAO FERREIRA LIMA, 954	60860220
417	DIST 4	CRP	CRECHE RAINHA DA PAZ	DIAS MACEDO	RUA TORRES DE MELO, 689	60860370
418	DIST 4	CRP	CRECHE PARAISO DA CRIANCA	VILA PERI	RUA EINSTEIN, 6	60730145
419	DIST 1	CRP	CRECHE OLHAR DO SABER - VO FRANCY	VILA VELHA	RUA PAULO XENOFONTE, 1037	60345156
420	DIST 4	CRP	CRECHE INES BRASIL	PASSARE	RUA MENOR JERONIMO, 105	60868714
421	DIST 5	CRP	CRECHE JARDIM DA CRIANCA	BOM JARDIM	RUA URUCUTUBA, 1156	60543315
422	DIST 3	CRP	CRECHE MARIA DA HORA	HENRIQUE JORGE	RUA RUA CORONEL MATOS DOURADO, 397	60521063
423	DIST 6	CRP	CRECHE NOVA ESPERANCA	GUAJERU	RUA B, 611	60843165
424	DIST 6	CRP	CRECHE SAO JUDAS TADEU	BARROSO	RUA 3, 78 (CONJUNTO JOÃO PAULO II)	60863840
425	DIST 5	CRP	CRECHE MARIA PEQUENA	CANINDEZINHO	RUA PARANAGUA, 255	60734155
426	DIST 6	CRP	CRECHE CANTINHO FELIZ II	JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA ESPERANCA, 340	60821060
427	DIST 6	CRP	CRECHE POR DO SOL	COACU	RUA ZUMBI, 430	60872405
428	DIST 2	CRP	CRECHE VIDA VIDEIRA	SAPIRANGA	RUA ERNESTO MONTEIRO, 2990	60833272
429	DIST 5	CRP	CRECHE CRIANCA ESPERANCA	SIQUEIRA	RUA DIVINA, 130	60736120
430	DIST 3	CRP	CRECHE SEMENTE DA LIBERDADE	GENIBAU	RUA MESTRE ANDRE, 155	60534440
431	DIST 3	CRP	CRECHE TIA EURICE	JOAO XXIII	RUA DIOGO CORREIA, 1863	60525580
432	DIST 3	CRP	CRECHE PEQUENA BIA	AUTRAN NUNES	RUA BARAO DE COTEGIPE, 522	60526730
433	DIST 4	CRP	CRECHE VO ESTEFANIA	PREFEITO JOSE WALTER	AVENIDA E, 635	60750040
434	DIST 2	CRP	CRECHE SONHO INFANTIL	VICENTE PINZON	RUA ESTRELA DO ORIENTE, 151	60181140
435	DIST 2	CRP	CRECHE SAO GABRIEL	TAUAPE	RUA ANA GONCALVES, 141	60130490
436	DIST 6	CRP	CRECHE UNIAO PAUPINA	PAUPINA	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 1113	60872508
437	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUMBERTO TEIXEIRA	JANGURUSSU	RUA FRANCISCO COSTA, 162	60865220
438	DIST 3	CRP	CRECHE PARAISO	PICI	RUA BENJAMIM CONSTANT, 497	60440536

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



439	DIST 3	CRP	CRECHE TIA MARIQUINHA	PICI	RUA LORENA, 220	60440540
440	DIST 3	CRP	CRECHE FAVO DE MEL	MONTE CASTELO	RUA DOUTOR ALMEIDA FILHO, 326	60320510
441	DIST 5	CRP	CRECHE DONA EULALIA UCHOA ALVES	GRANJA PORTUGAL	RUA MATEUS LEMOS, 1190	60540805
442	DIST 4	CRP	CRECHE ANDRE LUIS	PASSARE	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	60862515
443	DIST 3	CRP	CRECHE APRISCO	RODOLFO TEOFILO	RUA MONSENHOR FURTADO, 759	60430350
444	DIST 1	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO	JARDIM IRACEMA	RUA ERETIDES ALENCAR, S/N	60341020
445	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NOGUEIRA	SIQUEIRA	RUA P, 50 (LOT PARAISO VERDE)	60732449
446	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE CARVALHO MARTINS - UNID II	SERRINHA	RUA VI, 36 (CONJUNTO OITO DE SETEMBRO)	60744870
447	DIST 5	CRP	CRECHE VIDA NOVA	BOM JARDIM	RUA VALDEMAR PAES, 1208	60545055
448	DIST 2	CRP	CRECHE FILIPPO SMALDONE	JOAQUIM TAVORA	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	60135140
449	DIST 5	CRP	CRECHE PEQUENOS HEROIS	ARACAPE	RUA DOUTOR PROCOPIO, 205	60764605
450	DIST 1	CRP	CRECHE ANJOS DE DEUS	CRISTO REDENTOR	RUA DONA MENDINHA, 191	60337385
451	DIST 6	CRP	CRECHE SANTA LUZIA	PEDRAS	RUA LUIS BENTO, 290	60874620
452	DIST 5	CRP	CRECHE TIA ZULEIDE	GRANJA LISBOA	RUA BOM JESUS, 2695	60540255
453	DIST 4	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EDUCACAO BILINGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA	RACHEL DE QUEIROZ	AVENIDA BERNARDO MANUEL, 9970A	60761282
454	DIST 3	CRP	CRECHE ESPACO DA SABEDORIA	AUTRAN NUNES	RUA TOMAS CAVALCANTE, 72	60526550
455	DIST 4	CRP	CRECHE AMANHECER FELIZ	PREFEITO JOSE WALTER	AVENIDA K, 50 (1A. ETAPA)	60750100
456	DIST 5	CRP	CRECHE FELIZ AMANHECER	NOVO MONDUBIM	RUA 106, 100	60764290
457	DIST 6	CRP	CRECHE FAZENDO A DIFERENCA	JANGURUSSU	RUA MUTAMBA, 175B	60865210
458	DIST 5	CRP	CRECHE ALIANCA	SIQUEIRA	RUA MARIA DE JESUS, 10	60731710
459	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PADRE JOSE NILSON	VICENTE PINZON	RUA PROFESSORA AIDA BALAIQ, 100	60181274
460	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA TEREZINHA DE CARVALHO HOLANDA	GENIBAU	AVENIDA I, S/N	60534193
461	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES	BOM JARDIM	RUA OSCAR FRANCA, 267	60543366
462	DIST 4	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES LIMA	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA SANTA RITA, S/N (LOT FORTALEZA)	60760675
463	DIST 5	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSE FERREIRA GOMES	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	RUA CONEGO DE CASTRO, S/N	60765623
464	DIST 6	CRP	CRECHE SONHO DE CRIANCA II	JANGURUSSU	RUA IRMAO OLIMPIO, 197	60870630
465	DIST 2	CRP	CRECHE SAMURA	SAPIRANGA	RUA EUCLIDES ONOFRE DE SOUZA, 1500	60833252
466	DIST 2	CRP	CRECHE CASA DE AFONSO E MARIA	VICENTE PINZON	RUA DOS ESTAFETAS, 10	60182105
467	DIST 5	CRP	CRECHE PROJETO JOAOZINHO	MANUEL SATIRO	RUA BULGARIA, 822	60713500

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



468	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL BERGSON GURJAO DE FARIAS	DOM LUSTOSA	AVENIDA SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	60526032
469	DIST 6	CRP	CRECHE CASA DO JOAO	ANCURI	RUA SAO LEOPOLDO, 678	60874170
470	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TEODORA MARIA DA SILVA	BOA VISTA / CASTELÃO	RUA QUATRO IRMAOS, 405	60861045
471	DIST 3	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSE JULIO DA PONTE	BELA VISTA	RUA MARIO DE ANDRADE, S/N	60442132
472	DIST 2	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMBIENTAL DRA. FRANCISCA DE ASSIS CANITO DA FROTA	TAUAPE	RUA MONSENHOR SALAZAR, 2432	60130371
473	DIST 6	CRP	CRECHE NUCLEO DE VIDA	BARROSO	RUA 5, 350 (CONJUNTO JOÃO PAULO II)	60863800
474	DIST 5	CRP	CRECHE CRIANCA FELIZ II	MONDUBIM	RUA FRIESIO BARROSO, 800	60761570
475	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SAO VICENTE DE PAULO	ALDEOTA	TRAVESSA DO ROSARIO, 24	60135310
476	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL VILA DO MAR	BARRA DO CEARA	RUA DOUTOR JOSE ROBERTO SALES, S/N	60332810
477	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSE DIAS MACEDO	ALDEOTA	RUA JAGUARIBE, 77	60125020
478	DIST 5	ANE	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA - UNID II	GRANJA PORTUGAL	RUA EMILIO DE MENEZES, S/N	60541424
479	DIST 2	CRP	CRECHE TIA KAROL	SAPIRANGA	RUA FIRMO ANANIAS CARDOSO, 2540	60833331
480	DIST 3	CRP	CRECHE NOSSA SENHORA DO LIBANO	RODOLFO TEOFILO	RUA PASTOR SAMUEL MUNGUBA, 1431	60430372
481	DIST 5	CRP	CRECHE TIA MAZE	MANUEL SATIRO	RUA AMERICO ROCHA LIMA, 776	60713240
482	DIST 5	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	SIQUEIRA	RUA ALVES BEZERRA, 743	60736130
483	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FRANCISCA DE ABREU LIMA	SIQUEIRA	RUA C, S/N (LOTEAMENTO SIQUEIRA II)	60736300
484	DIST 6	CRP	CRECHE CUIDANDO E ENSINANDO	JANGURUSSU	RUA JOSÉ DOS REIS CARVALHO, 64 (RESID. ALDEMIR MARTINS)	60877486
485	DIST 6	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO CUCA JANGURUSSU	JANGURUSSU	AVENIDA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, S/N	60866190
486	DIST 5	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO CUCA MONDUBIM	NOVO MONDUBIM	RUA PROFESSOR GLAUCO LOBO, S/N	60764220
487	DIST 1	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRAÇÃO CUCA BARRA DO CEARA	BARRA DO CEARA	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 6417	60334105
488	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR AGOSTINHO GOSSON	GRANJA LISBOA	RUA H, S/N	60546170
489	DIST 4	PRÓ-TECNICO	PROGRAMA PRO-TECNICO LUCIANO CARNEIRO	VILA UNIAO	AVENIDA LUCIANO CARNEIRO, 2123	60410691
490	DIST 5	ANE	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - UNID II	GRANJA PORTUGAL	RUA MIRTES CORDEIRO, 700	60540675
491	DIST 4	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO 23° BC	FATIMA	AVENIDA TREZE DE MAIO, 1589	60040531
492	DIST 2	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO AABB	DIONISIO TORRES	AVENIDA BARAO DE STUDART, 2917	60120375
493	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR JOSE DE RIBAMAR MORAES	JANGURUSSU	NULL CATOLÉ, S/N	60877133
494	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOAO MARCAL MESQUITA	FLORESTA	RUA ROCHA POMBO, S/N	60336171
495	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALTAMIR FERNANDES CORREA LEITE	PADRE ANDRADE	TRAVESSA QUENIA, 50	60360436

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



496	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARISTELA DA FROTA CAVALCANTE	VILA VELHA	AVENIDA L, 1000	60348540
497	DIST 2	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO ASSOCIAÇÃO VOAR	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	RUA JOSE BARRETO PARENTE, 331	60811160
498	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR JOSE TEODORO SOARES	PEDRAS	AVENIDA DAS PALMEIRAS IMPERIAIS, S/N	60878067
499	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA	PEDRAS	AVENIDA DAS PALMEIRAS IMPERIAIS, S/N	60878067
500	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL AUGUSTO PONTES	RACHEL DE QUEIROZ	RUA HOLANDA, S/N	60714614
501	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNALISTA NENO CAVALCANTE	CONJUNTO CEARA	RUA 725, S/N	60531740
502	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL AUDIFAX RIOS	DIAS MACEDO	RUA CAPRICHIO, S/N	60860450
503	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL AIRTON JOSE VIDAL QUEIROZ	ALTO DA BALANCA	RUA HERMINIO BARROSO, S/N	60851640
504	DIST 6	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA ODETE DA SILVA COLARES	MESSEJANA	RUA CORONEL JOAO DE OLIVEIRA, 687	60841820
505	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	SERRINHA	RUA PARAGUACU, S/N	60742755
506	DIST 1	CRP	CRECHE VOVO TONICO	ALVARO WEYNE	RUA DOUTOR HUGO ROCHA, 212	60335770
507	DIST 1	CRP	CRECHE VOVO IOLETE	ALVARO WEYNE	RUA PROFESSOR JOSE BONIFACIO, 21 A	60335080
508	DIST 2	CRP	CRECHE NOVIDADE DE VIDA	SAPIRANGA	RUA DOUTOR WALDEMAR DE ALCANTARA, 2535	60833241
509	DIST 3	CRP	CRECHE SEMEANDO O SABER	ANTONIO BEZERRA	RUA MAJOR CELESTINO, 1040	60361030
510	DIST 4	CRP	CRECHE CRIANCA ESPERANCA II	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA DO SOL, 205	60766160
511	DIST 5	CRP	CRECHE ALEGRIA DE CRIANCA	MONDUBIM	RUA DOUTOR RAIMUNDO MAIA, 433	60761520
512	DIST 5	CRP	CRECHE PEQUENO MUNDO DE FLORA	GRANJA PORTUGAL	RUA ANTONIO NERY, 1350	60545232
513	DIST 5	CRP	CRECHE PEQUENO GENIO	BOM JARDIM	RUA NOVA CONQUISTA, 692	60543355
514	DIST 6	CRP	CRECHE JARDIM ENCANTADO	JOSE DE ALENCAR	RUA OZELIA PONTES, 187	60830395
515	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR ERASMO DA SILVA PITOMBEIRA	PARQUE DOIS IRMAOS	RUA E, S/N ((LOT. EXPEDICIONÁRIOS I))	60745560
516	DIST 1	CRP	CRECHE CONSTRUINDO O FUTURO	JARDIM IRACEMA	RUA OTAVIO PARANHOS, 35	60341515
517	DIST 5	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO CENTRO CULTURAL BOM JARDIM	GRANJA LISBOA	RUA TRES CORACOES, 400	60540461
518	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL HENRIQUE VENANCIO DA SILVA	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	RUA OSORIO CORREIA, S/N	60765515
519	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR LAURO DE OLIVEIRA LIMA	JANGURUSSU	RUA 313, S/N	60866370
520	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ANA MARIA MEDEIROS DA FONSECA	CONJUNTO PALMEIRAS	AVENIDA DEPUTADO CASTELO DE CASTRO, S/N	60870066
521	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO VALDINAR DE CARVALHO CUSTODIO	CONJUNTO CEARA	RUA 202,	60530260
522	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PADRE RAIMUNDO LEANDRO DE ARAUJO	LAGOA REDONDA	RUA GERARDO LIMA, S/N	60831075
523	DIST 5	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL HILDETE BRASIL DE SÁ CAVALCANTE	MONDUBIM	RUA E, S/N (RES. MARCOS FREIRE)	60762595
524	DIST 2	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRAÇÃO SHALOM	PAPICU	RUA JOAQUIM LIMA, 1415	60175005

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



525	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANDELA	PREFEITO JOSE WALTER	AVENIDA PADRE TEODORO, 435	60750020
526	DIST 3	PRÓ-TÉCNICO	PROGRAMA PRO-TECNICO MARTINZ DE AGUIAR	MONTE CASTELO	RUA BERNARDO PORTO, 470	60320570
527	DIST 2	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JOHNSON	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	RUA DOUTORA SOCORRO AZEVEDO, 461	60810400
528	DIST 3	CRP	CRECHE VO MARIA DA PENHA	PRESIDENTE KENNEDY	RUA DOM MAURICIO, 476	60355660
529	DIST 4	CRP	CRECHE GOTAS DE AMOR	SERRINHA	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	60741110
530	DIST 5	CRP	CRECHE TIA AUGUSTA	MANUEL SATIRO	RUA AMERICO ROCHA LIMA, 587	60713240
531	DIST 5	CRP	CRECHE RAI0 DE LUZ	GRANJA PORTUGAL	RUA JOSE ABILIO, 976	60541052
532	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR VILLA LOBOS	PLANALTO AYRTON SENNA	AVENIDA NOVA FORTALEZA, 1635	60766680
533	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DURVAL AIRES	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA DO SOL, 522	60766160
534	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROCHELLE DA SILVA	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA DELMIRO JUNIOR, 50	60766455
535	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARQUES CEDRO	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA DO SOL, 285	60766160
536	DIST 5	CRP	CRECHE TIA LELEU	MONDUBIM	RUA FRIESIO BARROSO, 326	60761570
537	DIST 1	PRÓ-TÉCNICO	PROGRAMA PRÓ-TÉCNICO HERONDINA LIMA CAVALCANTE	VILA VELHA	AVENIDA AMBIENTALISTA ARY THIERS, 100	60348100
538	DIST 3	PRÓ-TÉCNICO	PROGRAMA PRO-TECNICO AMERICO BARREIRA	GENIBAU	RUA RICARDO PONTES, S/N	60534020
539	DIST 5	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRAÇÃO KATIANA PENA	GRANJA LISBOA	RUA MIRTES CORDEIRO, 3147	60540604
540	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA LETICIA MOTA MOREIRA	PREFEITO JOSE WALTER	RUA RUA 15, S/N (CIDADE JARDIM FORTALEZA)	60748444
541	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES	PREFEITO JOSE WALTER	RUA 16C, S/N (CIDADE JARDIM FORTALEZA)	60748445
542	DIST 4	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO IDIOMAS - IMPARH	MONTESE	AVENIDA JOAO PESSOA, 5609	60425685
543	DIST 5	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO ABEMCE	PARQUE SAO JOSE	RUA COMENDADOR GARCIA, 1817	60730235
544	DIST 4	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LEONEL DE MOURA BRIZOLA	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 671	60760510
545	DIST 4	CRP	CRECHE NOSSO JARDIM	JARDIM AMERICA	RUA JULIO CESAR, 1221	60410505
546	DIST 5	CRP	CRECHE ENCANTOS DE CELESTE	GRANJA PORTUGAL	RUA CARLOS CHAGAS, 2080	60541555
547	DIST 6	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	CURIO	AVENIDA ODILON GUIMARAES, 1773	60844070
548	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL MARILENE LOPES RABELO	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	RUA JACARANDÁ, 460	60765551
549	DIST 5	ANE	ESCOLA MUNICIPAL MARILENE LOPES RABELO - UNID II	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	RUA MARTINS DE LIMA, 391	60765725
550	DIST 5	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EXPEDITO PARENTE	SIQUEIRA	RUA P, 100 (LOT. PARAÍSO VERDE)	60732449
551	DIST 3	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR PRISCO BEZERRA	CONJUNTO CEARA	AVENIDA F, 702	60533644
552	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS	JANGURUSSU	RUA MAJOR LADISLAU LOURENCO, S/N	60870760

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



553	DIST 2	PRÓ-TÉCNICO	PROGRAMA PRÓ-TÉCNICO GODOFREDO DE CASTRO FILHO	CAIS DO PORTO	AVENIDA JOSE SABOIA, 905	60180480
554	DIST 1	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA PIRAMBU	JACARECANGA	RUA GENERAL COSTA MATOS, 1980	60310690
555	DIST 5	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA GRANJA PORTUGAL (PRAÇA JUVENTUDE)	GRANJA PORTUGAL	RUA DUAS NACOES, 551	60545241
556	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PADRE JOSE MARIA CAVALCANTE COSTA	GUAJERU	RUA F, S/N (RESIDENCIAL GUAJERU)	60843035
557	DIST 6	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE AROLD O CAVALCANTE MOTA	BARROSO	RUA F, S/N (LOT. MORUMBI I)	60863110
558	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA MARIA ROZANI MENDONCA NOBRE	BARROSO	RUA ESCRITOR TOM JOBIM, S/N	60863545
559	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL OLINDA MARIA FEITOSA PARENTE	LAGOA REDONDA	TRAVESSA TRAVESSA SIMEAO, S/N	60832170
560	DIST 1	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA BARRA DO CEARÁ	BARRA DO CEARA	RUA ABELARDO BARBOSA, 960	60332840
561	DIST 6	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA LAGOA DA ZEZA	JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA PADRE FRANCISCO PITA, S/N	60821050
562	DIST 6	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA SITIO SAO JOAO	CONJUNTO PALMEIRAS	RUA CATOLE, S/N	60870410
563	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ARIEVALDO VIANA	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA CORONEL DE QUEIROZ, S/N	60760510
564	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DALILA DELMAS MONTENEGRO	SAO BENTO	RUA 6, S/N (CONJUNTO ALTO ALEGRE)	60875340
565	DIST 4	CRP	CRECHE PLANETA DE CORES	PREFEITO JOSE WALTER	RUA 48, 231	60750620
566	DIST 4	CRP	CRECHE PEQUENOS PASSINHOS	DIAS MACEDO	RUA PEDRO DANTAS, 335	60860150
567	DIST 4	CRP	CRECHE TIA LELEU II	PARQUE DOIS IRMAOS	RUA BOLIVAR, 57	60761220
568	DIST 5	CRP	CRECHE CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA VIDA	GRANJA LISBOA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, 2644	60540215
569	DIST 5	CRP	CRECHE COR DO BRASIL	MONDUBIM	RUA SAO FRANCISCO, 21	60767500
570	DIST 5	CRP	CRECHE MEU ANJO	MONDUBIM	RUA VEREADORA ZELIA CORREIA DE SOUSA, 897	60761515
571	DIST 5	CRP	CRECHE MUNDO FELIZ	BONSUCESSO	RUA FRANCISCO DOMINGOS, 1388	60541805
572	DIST 3	CRP	CRECHE TIA NEIDE	CONJUNTO CEARA	RUA 448F, S/N	60531240
573	DIST 5	CRP	CRECHE CORACAO DE MARIA	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	RUA SAO BASILIO, 979	60765502
574	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA MOTA MACHADO	SIQUEIRA	RUA SERENA, S/N	60544785
575	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIA AGOSTINHO DE SOUSA	EDSON QUEIROZ	RUA TUIUIÚ, S/N	60812566
576	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL WILMA MARIA DE VASCONCELOS LEOPERCIO	PAPICU	RUA DOUTOR FRANCISCO MATOS, S/N	60176135
577	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO EDSON QUEIROZ FILHO	EDSON QUEIROZ	RUA JAIME ALMEIDA, S/N	60812740
578	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR GENUINO FRANCISCO DE SALES	PREFEITO JOSE WALTER	RUA 12H, S/N (CIDADE JARDIM FORTALEZA)	60749022
579	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DAS DORES BEZERRA DE CARVALHO	SAPIRANGA	RUA MANUEL BERNARDO, 11	60833601
580	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOM BEDA PEREIRA DE HOLANDA	SAO BENTO	RUA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, S/N	60875565
581	DIST 3	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DA HORA	AUTRAN NUNES	RUA RAIMUNDO RIBEIRO, 402	60526500

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



582	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA AGLAE GONÇALVES MONTEIRO	BARRA DO CEARA	RUA CANDIDO CASTELO BRANCO, S/N	603311 90
583	DIST 1	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DEPUTADO ROBERTO MESQUITA	VILA VELHA	RUA BETA, S/N	603491 30
584	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMA ZEFERINA MARIA	MESSEJANA	RUA CORONEL JOAO DE OLIVEIRA, S/N	608414 00
585	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANA AMELIA BEZERRA DE MENEZES E SOUZA	RACHEL DE QUEIROZ	RUA G, S/N (LOTEAMENTO DOS EXPEDICIONÁRIOS II)	607147 10
586	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FRANCISCO SALES FERNANDES	PREFEITO JOSE WALTER	AVENIDA K, S/N	607501 00
587	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RACHEL GUIMARAES MARTINS BARBOSA	CAIS DO PORTO	VIA LOCAL LESTE-OESTE 02, S/N	601807 54
588	DIST 5	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR AGERSON TABOSA PINTO	SIQUEIRA	RUA WILCA ALBUQUERQUE, 90	607325 45
589	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FRANCISCO EURIVA MATIAS	RODOLFO TEOFILO	RUA FREI MARCELINO, S/N	604310 06
590	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL VEREADOR FRANCISCO ANTONIO MARTINS NOGUEIRA	RACHEL DE QUEIROZ	RUA RAIMUNDO PINHEIRO, S/N	607107 06
591	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ASTHON GUILHERME DA SILVA	JANGURUSSU	RUA B, 295 (CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES)	608772 36
592	DIST 3	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO CUCA PICI	PICI	RUA VITORIA DO PLANALTO, 173	605120 70
593	DIST 4	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO CUCA JOSE WALTER	PREFEITO JOSE WALTER	RUA 69, S/N	607508 30
594	DIST 3	CRP	CRECHE CONSTRUINDO O SABER	AUTRAN NUNES	RUA DESEMBARGADOR FELISMINO, 219	605267 60
595	DIST 3	CRP	CRECHE TIA NINO	AUTRAN NUNES	RUA PROFESSOR VIRGILIO MORAIS, 851	605267 20
596	DIST 2	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO IPOM - INSTITUTO POVO DO MAR	PRAIA DO FUTURO II	AVENIDA DIOGUINHO, 3519	601837 07
597	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PETRONILLA ISONNI	AEROPORTO	AVENIDA LAURO VIEIRA CHAVES, S/N	604227 00
598	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ESMERINDA SOARES DA SILVA	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	RUA AURISTELA MAIA FARIAS, S/N	608111 00
599	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PEDRO FERREIRA MESQUITA	JANGURUSSU	VIA PROJETADA 4 DO RESIDENCIAL COMUNITÁRIO LUIZ GONZAGA, S/N	608775 23
600	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR MIRTON LA MARQUES	GRANJA PORTUGAL	RUA JOAO XXIII, S/N	605406 64
601	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA FELIX RODRIGUES	ARACAPE	AVENIDA C, S/N (CONJUNTO ARACAPE)	607650 52
602	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA ROSA DE ALMEIDA	BONSUCESSO	RUA SOUSA CARVALHO, 625	605416 46
603	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA FERREIRA DIAS	CAIS DO PORTO	AVENIDA ZEZE DIOGO, S/N	601800 12
604	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL ROSA DA FONSECA	JANGURUSSU	RUA ALVORADA DA PAZ, 46	608775 12
605	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NOBERTO NOGUEIRA ALVES	PREFEITO JOSE WALTER	VIA ARTERIAL PROJETADA DO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM FORTALEZA GLEBA C, 253	607511 97
606	DIST 2	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO VIDA VIDEIRA	SAPIRANGA	RUA SAO JOAO DEL REI, 1764	608332 85
607	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	PARQUE DOIS IRMAOS	RUA E, S/N ((CJ. JARDIM PRIMAVERA))	607432 55
608	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DA CONCEICAO HOLANDA CAVALCANTE	HENRIQUE JORGE	RUA JOCKEY CLUBE, S/N	605103 25

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



609	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR FRANCISCO ROSELY DINIZ	PREFEITO JOSE WALTER	RUA E, S/N (LOTEAMENTO CIDADE JARDIM I)	60748057
610	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSIAS RABELO SANTOS	PREFEITO JOSE WALTER	VIA ARTERIAL PROJETADA DO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM FORTALEZA GLEBA C, S/N	60751197
611	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO CESAR PEREIRA PINHEIRO	JANGURUSSU	RUA DELMINDA SILVEIRA, S/N	60877385
612	DIST 3	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE CARLOS DE OLIVEIRA NETO	ANTONIO BEZERRA	RUA SAO VICENTE DE PAULO, 170	60352370
613	DIST 4	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL REITOR ROBERTO CLAUDIO FROTA BEZERRA	PARQUE DOIS IRMAOS	AVENIDA I, S/N ((LOT. EXPEDIC)	60745500
614	DIST 5	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PASTOR FLORENCIO NUNES NETO	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	RUA OSORIO CORREIA, 95	60765515
615	DIST 5	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ TEIXEIRA MATOS	MONDUBIM	RUA RENATO MAGALHAES, 390	60752280
616	DIST 2	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VEREADOR ALBERTO GOMES DE QUEIROZ	CAIS DO PORTO	AVENIDA ZEZE DIOGO, 782	60180012
617	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOUTOR SAVIO CALDAS ALENCAR	PASSARE	RUA E, S/N (LOT. RES. NOVO PASSARÉ)	60743825
618	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PAULO CESAR FEITOSA	CIDADE 2000	RUA SOLON CARVALHO, S/N	60190460
619	DIST 5	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA MIRTES BASTOS MANGUEIRA	GRANJA LISBOA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, 3616	60540212
620	DIST 3	CRP	CRECHE AGUADELA	JOAO XXIII	RUA DIOGO CORREIA, 684	60525580
621	DIST 5	CRP	CRECHE CORES E BRINCADEIRAS	GRANJA PORTUGAL	AVENIDA I, 897	60541617
622	DIST 3	CRP	CRECHE CASARAO DA CRIANCA	ANTONIO BEZERRA	RUA JOAQUIM FRANKLIN, 733	60361130
623	DIST 1	CRP	CRECHE UNIVERSO INFANTIL	JARDIM GUANABARA	RUA CARLOS WALRAVEN, 367	60346672
624	DIST 1	CRP	CRECHE TIA ARLETE	ALVARO WEYNE	RUA SAO ROQUE, 32	60336060
625	DIST 4	CRP	CRECHE VILA DA CRIANCA	VILA UNIAO	RUA VICENTE PADILHA, 533	60410680
626	DIST 4	CRP	CRECHE DOMINGOS SAVIO	VILA UNIAO	RUA HELVECIO MONTE, 165	60420040
627	DIST 5	CRP	CRECHE MARCILIO AMORIM	PARQUE SAO JOSE	RUA COMENDADOR GARCIA, 1817	60730235
628	DIST 5	CRP	CRECHE MAE BALBINA	GRANJA LISBOA	RUA GERALDO BARBOSA, 2968	60540342
629	DIST 6	CRP	CRECHE ACADEMIA DA CRIANCA	CAJAZEIRAS	RUA GREGORIO FRANCA, 174	60864400
630	DIST 5	CRP	CRECHE TIO SERGIO	MONDUBIM	RUA 9, 42 (C. SITIO CORREGO)	60752100
631	DIST 2	PRÓ-TÉCNICO	PROGRAMA PRO-TECNICO MARIA FELICIO LOPES	CAIS DO PORTO	RUA JOSE SETUBAL PESSOA, 480	60180560
632	DIST 6	PRÓ-TÉCNICO	PROGRAMA PRO-TECNICO MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	CONJUNTO PALMEIRAS	RUA MAIZA, S/N	60870250
633	DIST 3	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO ECOPOINT	JOQUEI CLUBE	AVENIDA SENADOR FERNANDES TAVORA, 87	60510111
634	DIST 3	CRP	CRECHE GERALDA BERTINI	ANTONIO BEZERRA	AVENIDA MISTER HULL, 5437	60356675
635	DIST 1	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DALVA DOS SANTOS	JACARECANGA	RUA GENERAL COSTA MATOS, S/N	60310690
636	DIST 6	ARENINHA	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA MARIA TOMASIA	JANGURUSSU	RUA B, S/N (CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES)	60877236

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



637	DIST 6	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA ESTADIO MURILAO	MESSEJANA	RUA MANUEL CASTELO BRANCO, S/N	60840015
638	DIST 6	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA SAO BERNARDO	MESSEJANA	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N	60841660
639	DIST 6	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA PAULO BENEVIDES	MESSEJANA	RUA ANGELICA GURGEL, S/N	60871030
640	DIST 4	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA CAMPO LAGOA DO CATAO	MONDUBIM	RUA MONTE LIBANO, S/N	60762376
641	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TEREZA D'ANA	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750	60760510
642	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL EPITACIO PAULA DE SOUSA	PREFEITO JOSE WALTER	RUA D, 59 (LOTEAMENTO PARQUE MONTENEGRO II)	60751265
643	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE FATIMA FREIRES DA CRUZ	PEDRAS	AVENIDA DAS PALMEIRAS IMPERIAIS, S/N	60878067
644	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RITA DE CASSIA DE LIMA BARBOSA	CANINDEZINHO	RUA 5, S/N (LOT RES. VILA VERDE)	60731485
645	DIST 6	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES	JANGURUSSU	RUA F CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, S/N	60877246
646	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL VIVIAN MARIA GUEDES DA SILVA	SAO BENTO	AVENIDA CONTORNO SUL, S/N	60875205
647	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL RESIDENCIAL OS ESCRITORES	PAUPINA	RUA G, S/N (RESIDENCIAL OS ESCRITORES)	60873575
648	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MONDUBIM	MONDUBIM	RUA PAULO MACHADO, S/N	60762050
649	DIST 2	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LUCIANO CAVALCANTE	ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE	RUA TEODORICO DE PAIVA, S/N	60811275
650	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA	CONJUNTO CEARA	RUA 103, S/N	60530010
651	DIST 6	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL IRAGUASSU TEIXEIRA	PEDRAS	AVENIDA DAS PALMEIRAS IMPERIAIS, S/N	60878067
652	DIST 6	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA SAO CRISTOVAO	JANGURUSSU	RUA 319, 76 (CJ SÃO CRISTOVÃO)	60866400
653	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABRAAO LUCCA DA SILVA COSTA	PICI	RUA PROFESSOR MIRAMAR DA PONTE, S/N	60511015
654	DIST 6	CRP	CRECHE TIO ARNALDO	JANGURUSSU	RUA 51, 158 (CONJUNTO SÃO CRISTOVÃO)	60866600
655	DIST 5	CRP	CRECHE TIA SANTINHA	PARQUE SAO JOSE	RUA MONSENHOR AGOSTINHO, 1362	60730275
656	DIST 4	CRP	CRECHE JOSEFA SANTOS	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA PALMEIRAS, 1159	60766410
657	DIST 3	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA PRAÇA DA JUVENTUDE (JOÃO XXIII)	JOAO XXIII	TRAVESSA RIO DE JANEIRO, S/N	60525200
658	DIST 4	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA SERRINHA (SERROTE)	SERRINHA	RUA PARAGUACU, S/N	60742755
659	DIST 5	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA DO ARACAPE	MONDUBIM	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N	60765135
660	DIST 5	PRÓ- TÉCNICO	PROGRAMA PRO-TECNICO JOSE AYRTON TEIXEIRA	NOVO MONDUBIM	RUA ALFREDO MAMEDE, S/N	60763806
661	DIST 5	PRÓ- TÉCNICO	PROGRAMA PRO-TECNICO CREUSA DO CARMO ROCHA	GRANJA PORTUGAL	RUA DUAS NACOES, 1055	60545242
662	DIST 6	CAEE	CAEE- INSTITUTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - IPREDE	PARQUE MANIBURA	RUA PROFESSOR CARLOS LOBO, 15	60821740
663	DIST 3	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA CONJUNTO CEARA I	CONJUNTO CEARA	AVENIDA ALANIS MARIA LAURINDO DE OLIVEIRA, S/N	60533603
664	DIST 3	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA CONJUNTO CEARA II	CONJUNTO CEARA	RUA 1096, S/N	60533230
665	DIST 4	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA CAMPO JARDIM UNIÃO	PASSARE	RUA MENOR JERONIMO, SN	60868714

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



666	DIST 6	CRP	CRECHE AMCTN	JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA FREI CANECA, 299	60820000
667	DIST 4	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA CAMPO AEROPORTO	AEROPORTO	RUA DO SOL, S/N	60422630
668	DIST 4	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA BENFICA	BENFICA	AVENIDA EDUARDO GIRAO, S/N	60020351
669	DIST 5	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA CAMPO DO MONDUBIM	MONDUBIM	RUA VEREADORA ZELIA CORREIA DE SOUSA, S/N	60761515
670	DIST 5	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA MONDUBIM	MONDUBIM	RUA NORDICA, 530	60764465
671	DIST 4	CRP	CRECHE MUNDO MAGICO	MONTESE	RUA EUSEBIO DE QUEIROS, 912	60410224
672	DIST 5	CRP	CRECHE MARIA BONITA	PARQUE SANTA ROSA	RUA PROFESSOR CABRAL, 888	60762775
673	DIST 5	CRP	CRECHE TIA TALY	GRANJA LISBOA	RUA MARTINS CARVALHO, 1107	60540172
674	DIST 4	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA SERRINHA	SERRINHA	RUA VI, 91	60744870
675	DIST 5	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA CONJUNTO ESPERANCA	CONJUNTO ESPERANCA	AVENIDA PENETRACAO OESTE, 247	60763390
676	DIST 6	ARENINH A	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA JORNALISTA THOMAZ COELHO	JANGURUSSU	AVENIDA JORNALISTA TOMAZ COELHO, 2059	60865035
677	DIST 6	PRÓ- TÉCNICO	PROGRAMA PRO-TECNICO DEMOCRITO ROCHA	PARQUE SANTA MARIA	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	60873082
678	DIST 5	INTEGRA ÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO ASBENFAM	PARQUE SAO JOSE	RUA ANTONIO COSTA MENDES, 1766	60730265
679	DIST 4	INTEGRA ÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO UECE	ITAPERI	AVENIDA DOUTOR SILAS MUNGUBA, 1700	60714903
680	DIST 5	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL IVANILSON SOUZA LIMA	ARACAPE	RUA POLIANA, S/N	60765450
681	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSE BARROS CRISOSTOMO	CONJUNTO CEARA	AVENIDA ALANIS MARIA LAURINDO DE OLIVEIRA, S/N	60533603
682	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL OTACILIO DE SA PEREIRA BESSA	PARANGABA	RUA AFRANIO PEIXOTO, S/N	60720690
683	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IVANILSON SOUZA LIMA	ARACAPE	AVENIDA C, S/N (CONJUNTO ARACAPÉ)	60765052
684	DIST 5	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IVANILSON SOUZA LIMA - UNID II	ARACAPE	RUA POLIANA, S/N	60765450
685	DIST 4	CRP	CRECHE CASTELINHO	MONTESE	RUA PEDRO MEDEIROS, 84	60410260
686	DIST 4	CRP	CRECHE ESCOLA INFANCIA FELIZ	SERRINHA	RUA BENJAMIM FRANKLIN, 609	60741090
687	DIST 3	CRP	CRECHE MUNDO ENCANTADO	CONJUNTO CEARA	RUA 1068, 35	60533090
688	DIST 6	CRP	CRECHE SONHOS DE PATRICIA	JANGURUSSU	RUA CARLOS MACHADO, 237	60866622
689	DIST 5	CRP	CRECHE PARAISO VERDE	SIQUEIRA	RUA K, 50 (LOTEAMENTO PARAISO VERDE)	60732443
690	DIST 5	CRP	CRECHE SONHO DE ANA	MONDUBIM	RUA NAIR AZEVEDO, 970	60767317
691	DIST 5	CRP	CRECHE JARDIM DOS SONHOS	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	RUA VICENTE CELESTINO, 1230	60765640
692	DIST 1	CRP	CRECHE SANTO ANTONIO	FLORESTA	RUA LUIZ GUIMARAES, 642	60336305
693	DIST 5	CRP	CRECHE RENASCER KIDS	GRANJA LISBOA	RUA OSCAR FRANCA, 2904	60540374
694	DIST 3	CRP	CRECHE MARIA DA HORA II	HENRIQUE JORGE	RUA PROFESSOR EDGARD DE ARRUDA, 935	60510350

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



695	DIST 3	CRP	CRECHE ANISIA TAVORA LAR DA ESPERANCA	QUINTINO CUNHA	RUA SEBASTIAO SOUSA, 172	60351821
696	DIST 3	CRP	CRECHE MARIA DA HORA III	GENIBAU	RUA BOA ESPERANCA, 416	60534170
697	DIST 4	CRP	CRECHE TIA LELEU III	PREFEITO JOSE WALTER	RUA 34, 591	60750480
698	DIST 4	CRP	CRECHE TIA TEREZINHA	PLANALTO AYRTON SENNA	RUA PARANAI, 1281	60760470
699	DIST 5	CRP	CRECHE CORES E BRINCADEIRAS II	BOM JARDIM	RUA JARDIM PAROARA, 919	60731572
700	DIST 5	CRP	CRECHE VO IZAURA	GRANJA LISBOA	RUA CORONEL FABRICIANO, 2069	60540565
701	DIST 5	CRP	CRECHE MIGUEL MARTINS	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	RUA ANTONIO MONTEIRO, 1644	60765614
702	DIST 5	CRP	CRECHE TIO JUNIOR	MANUEL SATIRO	RUA FRANCISCO GLICERIO, 1672	60713065
703	DIST 3	ARENINHA	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA SARGENTO HERMINIO	PRESIDENTE KENNEDY	AVENIDA SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 1802	60355512
704	DIST 4	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRAÇÃO INSTITUTO VIVA	ITAPERI	RUA DOUTOR MANUEL TEOFILO, 527	60714030
705	DIST 3	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LUZIE TORQUATO DA COSTA	AUTRAN NUNES	RUA RAIMUNDO RIBEIRO, 550	60526500
706	DIST 6	ARENINHA	PROGRAMA ESCOLA ARENINHA CAMPO DO BIQUIN	CONJUNTO PALMEIRAS	RUA BABACU, 11	60870110
707	DIST 2	CAEE	CAEE ASSOCIACAO FORTALEZA AZUL	JOSE DE ALENCAR	RUA ELISEU ORIA, 970	60830035
708	DIST 5	EMTI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FRANCIMAR MANGUEIRA	GRANJA PORTUGAL	RUA JOAO XXIII, S/N	60540664
709	DIST 4	EMTP	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE JARDIM 2A	PREFEITO JOSE WALTER	RUA 16C, S/N (CIDADE JARDIM FORTALEZA)	60748445
710	DIST 1	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRAÇÃO SENAI BARRA DO CEARA	BARRA DO CEARA	AVENIDA FRANCISCO SA, 7221	60330875
711	DIST 2	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRAÇÃO BNB	VICENTE PINZON	RUA PEDRO ANTONIO CAVALCANTE, 372	60182022
712	DIST 3	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRAÇÃO SENAI CENTRO - DIST3	JACARECANGA	AVENIDA PADRE IBIAPINA, 1280	60010690
713	DIST 5	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRAÇÃO SENAI PARANGABA - DIST5	PARANGABA	AVENIDA JOAO PESSOA, 6760	60721340
714	DIST 3	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRAÇÃO UFC	PADRE ANDRADE	AVENIDA MISTER HULL, S/N	60356415
715	DIST 1	CRP	CRECHE RECANTO FELIZ	BARRA DO CEARA	RUA FRANCISCO CALACA, 602	60334110
716	DIST 4	CRP	CRECHE BRINCARTE	BENFICA	RUA PADRE FRANCISCO PINTO, 298	60020290
717	DIST 4	CRP	CRECHE VIVA INFANCIA	PASSARE	RUA 9, 803 (LOTEAMENTO SANTIAGO DE COMPOSTELA)	60743755
718	DIST 1	CRP	CRECHE VOVO VALDERINA	FLORESTA	RUA RINCAO, 79	60340420
719	DIST 3	CRP	CRECHE VOVO MARLUCE	RODOLFO TEOFILO	NULL PASTOR SAMUEL MUNGUBA, 480	60430375
720	DIST 3	CRP	CRECHE MAE SONIA	QUINTINO CUNHA	RUA GENERAL ALIPIO DOS SANTOS, 1365	60351815
721	DIST 5	CRP	CRECHE VO LUZIA	CANINDEZINHO	RUA A, 163	60734010
722	DIST 5	CRP	CRECHE UNIVERSO DE CORES	SIQUEIRA	RUA GUARAPARI, 1360	60732640
723	DIST 5	CRP	CRECHE VOVO ASSIS	MANUEL SATIRO	RUA FRANCISCO GLICERIO, 1772	60713065

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



724	DIST 5	CRP	CRECHE CLAUDIO LIMA	GRANJA PORTUGAL	RUA MIRTES CORDEIRO, 686	60540675
725	DIST 5	CRP	CRECHE SONHO DE JUJU	BOM JARDIM	RUA OSCAR FRANCA, 1430	60543368
726	DIST 5	CRP	CRECHE MAE ITA 1	MONDUBIM	RUA A, 78	60761525
727	DIST 5	CRP	CRECHE MAE ITA 2	MONDUBIM	RUA 12, 121 (CJ. SÍTIO CÔRREGO)	60752130
728	DIST 5	CRP	CRECHE HERDEIROS DO FUTURO	BONSUCESSO	RUA CAPITAO THEOGENES GONDIM, 521	60541726
729	DIST 5	CRP	CRECHE MENINO JESUS	SIQUEIRA	RUA SABINO FILHO, 1784	60732790
730	DIST 6	CRP	CRECHE CANTINHO DO AMOR	JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA BARRA NOVA, 1280	60820160
731	DIST 4	CRP	CRECHE CHAMEGO DA VOVO	PARANGABA	RUA PERU, 1220	60740786
732	DIST 4	CRP	CRECHE PINGO DE GENTE	PARQUE DOIS IRMAOS	RUA BARBACENA, 297	60761210
733	DIST 3	CRP	CRECHE PRIMEIROS PASSOS	OLAVO OLIVEIRA	RUA MARIA JOSE TEIXEIRA, 64	60351230
734	DIST 5	PRÓ-TECNICO	PROGRAMA PRO-TECNICO CONCEICAO MOURAO	GRANJA PORTUGAL	RUA DUAS NACOES, 551	60545241
735	DIST 3	PRÓ-TECNICO	PROGRAMA PRO-TECNICO JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO	QUINTINO CUNHA	RUA PIO SARAIVA, 335	60352470
736	DIST 1	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRAÇÃO SENAI CENTRO - DIST1	JACARECANGA	AVENIDA PADRE IBIAPINA, 1280	60010690
737	DIST 4	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRAÇÃO SENAI PARANGABA - DIST4	PARANGABA	AVENIDA JOAO PESSOA, 6760	60721340
738	DIST 2	CRP	CRECHE SEMEAR	JOAQUIM TAVORA	RUA PINHO PESSOA, 660	60135170
739	DIST 4	CRP	CRECHE VOVO FABRICIO	PREFEITO JOSE WALTER	RUA A, 899 (LOT. PARQUE MONTENEGRO II)	60751220
740	DIST 5	CRP	CRECHE PRIMEIROS PASSOS II	MONDUBIM	RUA RENATO MAGALHAES, 170	60752280
741	DIST 5	CRP	CRECHE THEREZA RAMOS	BONSUCESSO	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 330A	60541658
742	DIST 6	CRP	CRECHE SONHO E ESPERANCA	JANGURUSSU	RUA 513, 19	60866625
743	DIST 5	CRP	CRECHE DOCE INFANCIA	SIQUEIRA	RUA H, 1075 (LOTEAMENTO PARAÍSO VERDE)	60732439
744	DIST 4	ANE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - UNID II	PREFEITO JOSE WALTER	RUA 65, 250	60750790
745	DIST 4	CEI	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MOZART PINTO - UNID II	JARDIM AMERICA	TRAVESSA NOVA AURORA, 96	60410470
746	DIST 3	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO CRAS BELA VISTA	PANAMERICANO	RUA GUANABARA, 570	60440785
747	DIST 4	INTEGRAÇÃO	PROGRAMA INTEGRACAO CRAS VILA UNIAO	VILA UNIAO	RUA DO AVIAO, S/N	60410808
748	DIST 4	FILANTRÓPICA	ESCOLA FILANTROPICA GOTAS DE AMOR	SERRINHA	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	60741110
749	DIST 4	FILANTRÓPICA	FILANTROPICA ANDREA PESCIA	SERRINHA	RUA GUERRA JUNQUEIRA, 835	60741300
750	DIST 2	FILANTRÓPICA	FILANTRÓPICA CASA DA CRIANÇA IRMÃ MARCILLAC	SAO JÃO DO TAUAPE	RUA FREI VIDAL, 1821	60120100
751	DIST 4	FILANTRÓPICA	FILANTROPICA CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE PADRE JOAO PIAMARTA	FÁTIMA	AVENIDA AGUANAMBI 2479 - ESQUINA COM A RUA PROFESSOR GUILHON. A ENTRADA DE VEÍCULOS É PELA RUA PROFESSOR GUILHON	60415390

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



752	DIST 5	FILANTRÓPICA	FILANTRÓPICA CENTRO EDUCACIONAL VIDA NOVA	PARQUE SÃO VICENTE	RUA MARIA DE JESUS, 10	60731710
753	DIST 5	FILANTRÓPICA	FILANTRÓPICA CENTRO ESTUDANTIL VIDA NOVA	PARQUE SÃO JOSÉ	RUA COMENDADOR GARCIA, 1817	60730235
754	DIST 5	FILANTRÓPICA	FILANTRÓPICA CRECHE CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA VIDA	GRANJA LISBOA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, 2644	60540215
755	DIST 5	FILANTRÓPICA	FILANTRÓPICA ESCOLA RAIO DE LUZ	GRANJA PORTUGAL	RUA 1º DE MAIO, 2612	60541315
756	DIST 1	FILANTRÓPICA	FILANTRÓPICA ESCOLINHA SONHO MEU	BARRA DO CEARÁ	RUA DOM LUSTOSA, 06	60333040
757	DIST 4	FILANTRÓPICA	FILANTRÓPICA FRANKLIN ROOSEVELT	SERRINHA	RUA PUMPUNHA, 111	60742165
758	DIST 3	FILANTRÓPICA	FILANTRÓPICA INSTITUTO HÉLIO GOES	MONTE CASTELO	RUA PADRE ANCHIETA, 1400	60325582
759	DIST 6	FILANTRÓPICA	FILANTRÓPICA LEONARDO DA VINCI	PAUPINA	R. DOIS DE ABRIL	61760000
760	DIST 4	FILANTRÓPICA	FILANTRÓPICA MADRE ELISA BALDO	SERRINHA	RUA MADRE ELISA BALDO, S/N	60741450
761	DIST 5	FILANTRÓPICA	FILANTRÓPICA PROJETO ALIANÇA COM CRISTO	PARQUE SANTO AMARO	RUA VALDEMAR PAZ, 1208	60545055
762	DIST 5	FILANTRÓPICA	FILANTRÓPICA SAGRADO CORAÇÃO	MARAPONGA	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 550	60712108

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



APÊNDICE II DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº P331704/2026

Unidade Requisitante:

CÉLULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CEAE

COORDENADORIA ESTRATÉGICA DE PROVIMENTOS DA REDE ESCOLAR - COEPRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP 13Kg, GLP 45Kg e GLP a granel.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza – SME necessita assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para atender às unidades da Rede Municipal de Ensino, bem como aos prédios administrativos da SME e seus anexos, durante o exercício de 2027.

O GLP é insumo indispensável ao funcionamento das cozinhas das unidades atendidas, sendo utilizado no preparo dos alimentos que compõem a alimentação escolar ofertada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, além de atender às demais necessidades operacionais das unidades contempladas.

A necessidade administrativa consiste, portanto, na aquisição de recargas de GLP nas modalidades de botijões de 13 kg, botijões de 45 kg e GLP a granel, em quantitativos suficientes para assegurar o abastecimento contínuo das unidades durante o período da contratação.

A ausência ou interrupção do fornecimento poderá comprometer o preparo da alimentação escolar e o regular funcionamento das unidades atendidas, ocasionando prejuízos à continuidade das atividades administrativas e educacionais.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de modo a garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades da Rede Municipal de Ensino e dos demais locais abrangidos pela contratação.

Tabela 1: Matrícula da Educação Básica por Regional, Nível e Modalidade de Ensino para 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR REGIONAL, NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO

Referência: 04.02.2026

REGIONAL	EDUCAÇÃO INFANTIL			ENSINO FUNDAMENTAL			EJA	TOTAL
	CRECHE	PRÉ-ESCOLAR	TOTAL	1.º AO 5.º	6.º AO 9.º	TOTAL		
1	2.658	3.784	6.442	11.742	11.519	23.261	210	29.913
2	1.343	1.632	2.975	5.153	4.663	9.816	244	13.035
3	1.403	1.790	3.193	5.430	4.124	9.554	400	13.147
4	1.215	1.423	2.638	3.683	3.948	7.631	111	10.380
5	3.430	3.693	7.123	12.192	9.863	22.055	507	29.685
6	1.867	2.667	4.534	7.860	5.984	13.844	417	18.795
7	1.414	1.782	3.196	5.226	3.821	9.047	128	12.371
8	4.374	3.935	8.309	12.742	10.710	23.452	515	32.276
9	2.801	3.328	6.129	9.794	8.448	18.242	382	24.753
10	2.868	3.009	5.877	8.664	7.638	16.302	563	22.742
11	2.737	3.280	6.017	10.018	8.995	19.013	606	25.636
12	175	297	472	961	745	1.706	0	2.178
Total Geral	26.285	30.620	56.905	93.465	80.458	173.923	4.083	234.911

Fonte: SME/Coplan

Destaca-se que, as informações contidas na tabela 1 são fundamentais para o planejamento e distribuição de gás destinadas à demanda qualitativa e quantitativa da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

Esse quantitativo subsidia o dimensionamento da demanda e a definição do escopo do objeto a ser contratado, assegurando que a solução a ser adotada atenda, de forma adequada e contínua, às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

A Tabela 2 consolida a distribuição das unidades por distrito, em consonância com as informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Tabela 2: Parque Escolar da Rede Municipal em Fevereiro/2026



PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

DIVISÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR DISTRITO - FEVEREIRO/2026

DISTRITO	ESCOLA TEMPO PARCIAL	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	ESCOLA ANEXA	CEI	CRECHE	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	ARENINHA	INTEGRAÇÃO	PRÓ-TÉCNICO	FILANTRÓPICAS	TOTAL
I	42	3	0	22	10	0	2	2	1	2	84
II	31	4	0	25	8	6	0	6	2	1	83
III	48	6	0	25	28	1	4	4	2	0	118
IV	51	8	1	42	25	1	6	6	1	9	150
V	58	12	5	40	44	0	5	5	2	5	176
VI	44	10	1	38	17	1	9	1	2	1	124
TOTAL	274	43	7	192	132	9	26	24	10	18	735

Fonte: COPLAN E CEAE, 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de modo a garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades da Rede Municipal de Ensino e dos demais locais abrangidos pela contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A entrega das recargas de gás deverá ser efetuada em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, seguindo rigorosamente as especificações técnicas de acordo com as normas da legislação vigente, bem como a Resolução ANP Nº 51 de 30/11/2016 e a Resolução ANP Nº 709 de 14/11/2017 da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

A entrega deverá ser realizada, nos endereços das unidades escolares da rede municipal de ensino, das unidades escolares parceiras, dos anexos e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SME, fornecido pela administração, sem nenhum ônus para a mesma, no horário de 07:00 h às 12h e das 13:00 h às 17h, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento hábil equivalente pela empresa contratada.

A assistência técnica nos equipamentos (cilindros e tubulações) deverá ser realizada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a secretaria.

O transporte deverá ser realizado em veículos que atendam aos requisitos mínimos de segurança previstos na legislação aplicável, em face da periculosidade no manuseio e uso desse produto atendendo a Resolução ANP Nº 26, de 27/05/2015 – DOU 29/05/2015 da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SME, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, considerando os tipos P13, P45 e a granel, a diversidade das unidades consumidoras, a infraestrutura existente, a necessidade de continuidade do abastecimento, os aspectos de segurança, a logística de fornecimento e a economicidade para a Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Após análise das soluções usualmente disponíveis no mercado, foram identificadas três alternativas capazes de atender, em diferentes níveis, à necessidade da Administração, conforme descrito a seguir.

● **ALTERNATIVA 1 – AQUISIÇÃO DE NOVOS RECIPIENTES DE GLP, COM O PRODUTO**

Consiste na aquisição, pela Administração, de botijões e cilindros novos já abastecidos com GLP, passando os recipientes a integrar o patrimônio público, com posterior substituição ou abastecimento conforme a necessidade.

- Pontos positivos:

- I. Possibilidade de formação de estoque próprio de recipientes;
- II. Maior autonomia quanto à disponibilidade de botijões e cilindros;
- III. Possibilidade de utilização dos recipientes durante sua vida útil;
- IV. Menor dependência da disponibilidade imediata de recipientes por parte do fornecedor.

- Pontos negativos:

- I. Maior custo inicial para a Administração;
- II. Necessidade de controle patrimonial dos recipientes;
- III. Necessidade de espaço adequado para armazenamento dos recipientes vazios e cheios;
- IV. Aumento da responsabilidade da Administração quanto à conservação e às condições de segurança dos recipientes;
- V. Imobilização de recursos públicos na aquisição de bens que não constituem a finalidade principal da contratação;
- VI. Menor flexibilidade diante das diferentes necessidades das unidades escolares.

Diante desses fatores, embora seja uma alternativa tecnicamente possível, a aquisição de novos recipientes não se apresenta como a solução mais vantajosa, sobretudo por representar maior custo inicial e gerar responsabilidades adicionais relacionadas ao patrimônio, armazenamento e conservação dos recipientes.

● **ALTERNATIVA 2 – CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GLP A GRANEL, COM UTILIZAÇÃO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS**

A segunda alternativa consiste na utilização de sistema de abastecimento de GLP a granel, mediante tanques estacionários com capacidade compatível com o consumo das unidades,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



incluindo, conforme a necessidade, a disponibilização, instalação ou adequação da infraestrutura necessária para o abastecimento.

Nessa modalidade, o fornecedor realiza o abastecimento diretamente no tanque instalado na unidade consumidora, por meio de veículo apropriado, eliminando ou reduzindo a utilização de recipientes individuais P13 e P45.

- Pontos positivos:

- I. Maior capacidade de armazenamento de glp em um único reservatório;
- II. Maior autonomia de abastecimento para unidades que apresentam elevado consumo;
- III. Redução da necessidade de movimentação manual de botijões e cilindros;
- IV. Diminuição da quantidade de recipientes individuais utilizados nas unidades;
- V. Possibilidade de maior praticidade operacional no abastecimento;
- VI. Possibilidade de abastecimento periódico diretamente no tanque;
- VII. Solução potencialmente adequada para unidades com consumo elevado e infraestrutura compatível;
- VIII. Redução da frequência de substituição e movimentação de recipientes individuais.

- Pontos negativos:

- I. Necessidade de instalação ou adequação de tanques estacionários e respectivos componentes;
- II. Possibilidade de necessidade de obras, adaptações físicas e adequações das instalações das unidades escolares;
- III. Necessidade de espaço físico adequado para instalação dos tanques;
- IV. Necessidade de avaliação individual das condições de cada unidade, especialmente quanto à segurança, acesso dos veículos de abastecimento, localização dos tanques e distância das edificações;
- V. Aumento dos custos iniciais decorrentes da implantação ou adequação da infraestrutura;
- VI. Necessidade de manutenção e inspeção periódica dos equipamentos e instalações;
- VII. Maior complexidade operacional para unidades que não possuem estrutura compatível com o abastecimento a granel;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



VIII. Não se mostra adequada para todas as unidades escolares, especialmente aquelas com baixo consumo ou que possuem instalações projetadas para utilização de p13 ou p45;

IX. Poderá restringir a competitividade caso a solução exija investimentos específicos ou infraestrutura diferenciada.

● **ALTERNATIVA 3 – AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GLP P13, P45 E A GRANEL**

A terceira alternativa identificada no levantamento de mercado consiste na aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, nos tipos P13, P45 e a granel, de acordo com a necessidade de consumo e a infraestrutura existente em cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação – SME.

A solução consiste no fornecimento do GLP mediante solicitação da Administração, de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada unidade, contemplando o abastecimento de botijões de 13 kg, cilindros de 45 kg e tanques com capacidade mínima de 190 kg, conforme a estrutura disponível e o perfil de consumo de cada local.

Para os recipientes transportáveis, o fornecimento poderá ocorrer mediante a substituição dos recipientes vazios por recipientes abastecidos, observadas as condições de segurança e as normas aplicáveis ao transporte e à comercialização do produto.

Para as unidades que disponham de sistema de abastecimento a granel, o fornecimento será realizado diretamente no tanque instalado, por veículo e sistema apropriados (em regime de comodato).

A solução apresenta aderência à dinâmica usual do mercado de GLP, no qual a aquisição, distribuição, transporte e comercialização do produto são atividades submetidas à regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. A entrega de recipientes transportáveis de GLP para consumidores e estabelecimentos para consumo próprio deve ser realizada por distribuidores ou revendedores devidamente autorizados, observadas as normas de segurança e transporte aplicáveis.

- Pontos positivos:

- I. Adequação à necessidade efetiva: permite que o GLP seja adquirido de acordo com o consumo real das unidades, evitando a aquisição antecipada de quantitativos superiores à demanda;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- II. Maior flexibilidade: possibilita o atendimento de diferentes perfis de consumo e estruturas existentes na Rede Municipal de Ensino, contemplando simultaneamente GLP P13, P45 e a granel;
 - III. Aproveitamento da infraestrutura existente: permite a utilização dos botijões, cilindros e tanques já disponíveis nas unidades, desde que estejam em condições adequadas de utilização, evitando investimentos desnecessários na aquisição de novos recipientes ou na implantação de sistemas em locais que não necessitem dessa estrutura;
 - IV. Menor investimento inicial: a Administração concentra seus recursos na aquisição do produto efetivamente necessário, sem a necessidade de adquirir novos recipientes para todas as unidades;
 - V. Fornecimento parcelado: possibilita que as recargas sejam solicitadas conforme a necessidade, reduzindo a formação de estoques excessivos;
 - VI. Maior segurança operacional: a redução da necessidade de manutenção de grandes estoques de GLP contribui para minimizar os riscos associados ao armazenamento prolongado do produto;
 - VII. Atendimento descentralizado: permite o abastecimento das diversas unidades escolares de acordo com suas respectivas demandas, evitando a concentração do armazenamento em um único local;
 - VIII. Maior racionalidade administrativa: facilita o acompanhamento dos quantitativos consumidos por unidade, permitindo maior controle sobre a utilização dos recursos públicos;
 - IX. Compatibilidade com o mercado: trata-se de modalidade de fornecimento compatível com a forma usual de comercialização de GLP, inclusive quanto à entrega de recipientes transportáveis aos consumidores para consumo próprio.
 - X. Possibilidade de competição: permite a participação de empresas do ramo devidamente autorizadas, ampliando a possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração.
- Pontos negativos:
- I. Dependência da logística de fornecimento: a continuidade do abastecimento depende da capacidade do fornecedor de realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- II. Necessidade de planejamento: é necessário acompanhar o consumo das unidades para que as solicitações sejam realizadas em tempo hábil, evitando o risco de desabastecimento;
- III. Necessidade de fiscalização: por se tratar de produto inflamável e sujeito à regulamentação específica, será necessário fiscalizar as condições de fornecimento, transporte, entrega e qualidade do produto;
- IV. Variação da demanda: o consumo poderá sofrer alterações durante o período contratual, especialmente em razão do calendário escolar, quantidade de alunos atendidos, funcionamento das cozinhas e alterações na rotina das unidades;
- V. Necessidade de controle dos recipientes: nas modalidades P13 e P45, deverá ser mantido controle adequado dos recipientes vazios e abastecidos, observando-se as condições de segurança e as regras aplicáveis à comercialização e ao transporte de GLP;
- VI. Dependência de fornecedor regularmente autorizado: a contratação deverá exigir que o fornecedor esteja devidamente autorizado pelos órgãos competentes para exercer a atividade de distribuição ou revenda de GLP, conforme o enquadramento aplicável. A ANP estabelece requisitos específicos para esses agentes econômicos e mantém mecanismos de consulta das empresas autorizadas.

Entretanto, os aspectos negativos identificados não inviabilizam a solução. Tratam-se de fatores que podem ser adequadamente administrados mediante planejamento da demanda, definição de prazos de entrega, fiscalização contratual, acompanhamento do consumo e estabelecimento de requisitos de habilitação e execução compatíveis com a natureza do objeto.

CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE DA ALTERNATIVA 3:

Após a análise dos aspectos positivos e negativos, conclui-se que a Alternativa 3 – aquisição de recargas de GLP P13, P45 e a granel – é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, mostrando-se a solução mais adequada para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SME.

A solução apresenta maior compatibilidade com a realidade da Administração, uma vez que permite atender unidades com diferentes padrões de consumo e diferentes estruturas de utilização do GLP, sem exigir a adoção de uma única modalidade de abastecimento para toda a Rede Municipal de Ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



A aquisição de recargas também proporciona maior flexibilidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, pois permite que o fornecimento seja realizado de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva, evitando a manutenção de estoques excessivos e reduzindo a necessidade de investimentos em novos recipientes ou em alterações estruturais que não sejam indispensáveis.

Além disso, a solução possibilita a utilização dos recipientes e tanques já existentes nas unidades, quando em condições adequadas, preservando os investimentos anteriormente realizados pela Administração e evitando custos adicionais desnecessários.

Sob o aspecto operacional, a contratação permite que o abastecimento seja realizado diretamente nas unidades consumidoras, de acordo com suas necessidades, contribuindo para a continuidade do funcionamento das cozinhas escolares e das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Quanto à segurança, a contratação deverá estabelecer requisitos específicos para o fornecimento, transporte e entrega do GLP, exigindo-se que os serviços sejam executados por empresas regularmente autorizadas e em conformidade com a regulamentação aplicável. A ANP estabelece requisitos para revendedores e distribuidores de GLP, inclusive quanto às condições de armazenamento, transporte e comercialização do produto.

A solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público, mostrando-se adequada para garantir o abastecimento contínuo das unidades, com flexibilidade para atender as diferentes necessidades de consumo e infraestrutura existentes na Rede Municipal de Ensino.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada e devidamente autorizada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica de propano e butano, inflamável, nos tipos P13 kg, P45 kg e a granel, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação – SME.

A solução foi definida a partir da análise das necessidades da Administração e do levantamento das alternativas disponíveis no mercado, tendo sido considerada mais adequada a aquisição de recargas de GLP de forma parcelada e sob demanda, de acordo com o consumo e as necessidades efetivas de cada unidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



O fornecimento compreenderá:

- 1) Recargas de GLP P13 kg, destinado às unidades que utilizam botijões de 13 kg;
- 2) Recargas de GLP P45 kg, destinado às unidades que utilizam cilindros de 45 kg; e
- 3) Recargas de GLP a granel, destinado às unidades que dispõem de sistema de armazenamento em tanque com capacidade mínima de 190 kg.

Para os recipientes transportáveis P13 e P45, o fornecimento será realizado mediante a entrega de recipientes abastecidos e/ou substituição dos recipientes vazios por recipientes abastecidos, conforme a sistemática adotada pelo fornecedor e as condições estabelecidas no instrumento contratual, observadas as normas de segurança e regulamentações aplicáveis.

No caso do GLP a granel, o abastecimento será realizado diretamente nos tanques instalados nas unidades consumidoras, mediante utilização de veículos e equipamentos apropriados, observadas as condições técnicas e de segurança exigidas para essa modalidade de fornecimento.

A contratação deverá possibilitar o fornecimento parcelado e conforme a demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou das unidades previamente autorizadas, de modo a evitar a formação de estoques excessivos e permitir que os quantitativos sejam adquiridos de acordo com a efetiva necessidade de consumo.

A solução deverá contemplar a logística necessária à entrega e ao abastecimento do produto nas unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino e na sede da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o transporte adequado do GLP, a observância dos procedimentos de segurança e a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto em condições adequadas de utilização.

O fornecedor deverá disponibilizar produto em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração e com os padrões de qualidade e segurança aplicáveis, responsabilizando-se pelo correto acondicionamento, transporte e entrega do GLP, bem como pela observância das normas e regulamentações pertinentes à atividade.

Para a execução do objeto, deverão ser observadas as condições de segurança relacionadas ao armazenamento, transporte, manuseio e fornecimento de GLP, considerando tratar-se de produto inflamável e sujeito a regulamentação específica. O fornecedor deverá estar regularmente constituído e autorizado pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de comercialização, distribuição ou revenda de GLP, conforme a modalidade de fornecimento contratada.

A solução também deverá considerar as particularidades de cada unidade escolar, tendo em vista que existem diferentes padrões de consumo e modalidades de utilização do GLP.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Dessa forma, a contratação dos três tipos de fornecimento – P13, P45 e a granel – permitirá atender à diversidade da Rede Municipal de Ensino sem necessidade de padronização artificial ou de realização de investimentos estruturais desnecessários.

A adoção do fornecimento sob demanda permitirá, ainda, melhor controle dos quantitativos consumidos, possibilitando o acompanhamento do consumo por unidade, a programação das solicitações e a fiscalização da execução contratual. Caberá à Administração acompanhar as quantidades solicitadas e recebidas, verificando sua compatibilidade com as necessidades e com os quantitativos contratados.

A solução não contempla a aquisição de novos botijões, cilindros ou tanques como regra geral, uma vez que o objeto principal da contratação consiste no fornecimento do GLP, mediante recarga ou abastecimento dos recipientes e tanques utilizados pelas unidades, sempre observadas as condições de segurança e adequação dos equipamentos existentes.

Eventuais recipientes ou equipamentos utilizados no fornecimento deverão atender às exigências legais e técnicas aplicáveis, não sendo admitida a utilização de recipientes ou instalações que apresentem condições inadequadas de segurança.

A contratação deverá ser executada de forma a garantir a continuidade do abastecimento das unidades escolares, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das cozinhas escolares, a preparação da alimentação dos alunos e as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Assim, a solução como um todo compreende não apenas a disponibilização do GLP, mas também todas as atividades necessárias à sua adequada entrega e abastecimento, incluindo logística, transporte, substituição ou abastecimento dos recipientes, atendimento das solicitações, cumprimento dos prazos, observância das normas de segurança e demais obrigações necessárias à plena execução do objeto.

ANÁLISE DO FORNECIMENTO DE GLP EM REGIME DE COMODATO (À GRANEL):

O abastecimento de Gás liquefeito de petróleo - GLP, na modalidade a granel (em cilindros com capacidade de 190kg), será disponibilizado sob o regime de comodato, cabendo à contratada fornecê-lo em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Administração, durante toda a vigência contratual.

Compete à contratada garantir a entrega, instalação e pleno funcionamento dos serviços, bem como os custos de transporte, seguros e demais encargos necessários, além de realizar, sem custos adicionais, a manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças e suporte técnico. A contratada deverá substituir os itens que apresentem defeitos ou

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



funcionamento inadequado, nos prazos a serem definidos contratualmente. Ao término do contrato, os cilindros deverão ser devolvidos em condições normais de uso, ressalvado o desgaste natural, sendo vedada à contratante sua transferência, cessão ou empréstimo a terceiros sem autorização prévia e expressa da contratada.

Verificou-se, mediante pesquisa junto ao mercado e análise de contratações similares, que o fornecimento dos cilindros necessários ao armazenamento do GLP em regime de comodato constitui condição praticada por fornecedores do setor, estando vinculado ao fornecimento contínuo do produto.

Dessa forma, a adoção do regime de comodato mostra-se tecnicamente adequada à necessidade da Administração, uma vez que permite a disponibilização da estrutura necessária ao armazenamento e utilização do GLP sem a necessidade de aquisição dos respectivos equipamentos pela Administração, observadas as condições de segurança, instalação, manutenção e demais requisitos técnicos aplicáveis.

Assim, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação na aquisição de recarga de gás e à legislação vigente, a Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar – COEPRO, ***compreende que a melhor solução para a presente contratação é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.***

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos necessários para a contratação foi elaborada a partir da análise do consumo de GLP necessário ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino e dos prédios administrativos abrangidos pela contratação.

Para o dimensionamento da demanda, foram considerados os seguintes parâmetros:

- I – histórico de consumo de GLP das unidades atendidas;
- II – quantitativo e características das unidades consumidoras;
- III – modalidade de abastecimento utilizada em cada unidade;
- IV – período de vigência previsto para a contratação;

V – previsão de funcionamento das unidades e necessidade de manutenção do abastecimento contínuo;

VI – consumo médio observado para cada modalidade de fornecimento.

A metodologia adotada consistiu na consolidação do consumo histórico das unidades, com a identificação do consumo correspondente às modalidades de GLP acondicionado em botijões de 13 kg, botijões de 45 kg e GLP a granel, acrescida, quando aplicável, da projeção decorrente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



da inclusão de novas unidades ou da ampliação da demanda durante o período de vigência da contratação.

A estimativa poderá ser demonstrada conforme a seguinte estrutura:

ITEM	MODALIDADE	BASE DE CÁLCULO	CONSUMO MÊS*	PERÍODO ESTIMADO	DEMANDA ESTIMADA	QUANTIDADE MÉDIA A CONTRATAR
1	GLP 13 kg	CONSUMO x PERÍODO	2.900 - 3.000	12 meses	34.800 - 36.000	35.750 unidades
2	GLP 45 kg	CONSUMO x PERÍODO	230 - 240	12 meses	2.760 - 2.880	2.860 unidades
3	GLP a granel	CONSUMO x PERÍODO	2.000 - 2010	12 meses	24.000 - 24.120	24.050 kg

Dessa forma, os quantitativos estimados para a contratação são:

Item 1 – Recarga de GLP 13 kg: 35.750 unidades;

Item 2 – Recarga de GLP 45 kg: 2.860 unidades;

Item 3 – GLP a granel: 24.050 kg.

***Os quantitativos foram definidos com base na memória de cálculo e nos parâmetros acima descritos, de acordo com o histórico de contratações e consumos anteriores, de forma a garantir o atendimento da demanda estimada durante o período letivo com objetivo de reduzir o risco de desabastecimento das unidades atendidas.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na pesquisa no portal **Banco de Preços** foi encontrado um quantitativo satisfatório de fornecedores que atendem ao objeto desejado, ou seja, recarga de gás. Com isso, resta garantida a competitividade e a busca por propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, com objetivo de formular uma pesquisa de valores de mercado, foi realizada uma planilha, demonstrando a cotação de preços pelo banco de preços sendo verificado as seguintes informações:

Tabela 3: Demonstrativo Banco de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



GRUPO 1									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	BANCO DE PREÇOS			MÉDIA PREÇO	MÉDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
				ZONA OESTE COMERCIO LTDA 55.806.684/0001-05	L. A. NASCIMENTO E CIA LTDA 11.502.183/0001-60	THIAGO GONCALVES DA SILVA 07.921.387/0001-68			
1	Gás liquefeito do petróleo GLP 13kg, acondicionado em botijão de 13kg, altamente tóxico e inflamável; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Características adicionais: cheiro.	UNID.	35.750	R\$ 131,1700	R\$ 130,3000	R\$ 128,5000	129,9900	129,9900	R\$ 4.647.142,50
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	THIAGO GONCALVES DA SILVA 07.921.387/0001-68	D.J DA SILVA REVENDEDOR DE GAS LTDA 00.781.558/0001-51	SUPERMERCADO IMPERIO LTDA 33.713.130/0001-20	MÉDIA PREÇO	MÉDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
2	Gás liquefeito do petróleo GLP 45kg, acondicionado em botijão de 45kg, altamente tóxico e inflamável; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Características adicionais: cheiro.	UNID	2.860	R\$ 500,3000	R\$ 444,0000	R\$ 459,7600	R\$ 468,0200	R\$ 468,0200	R\$ 1.338.537,20
VALOR GRUPO 1 (R\$) =									R\$ 5.985.679,70
ITEM 3									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	COMPANHIA ULTRAGAS S A 61.602.199/0260-06	CLBRY KARLLA ROSA SANTOS 24.502.278/0001-25	COPA ENERGIA S.A. 03.237.583/0005-90	MÉDIA PREÇO	MÉDIA PREÇO ARREDONDANDO 4 CASAS DECIMAIS	VALOR TOTAL
3	Gás liquefeito de petróleo-GLP, modalidade a granel, propanobutano, kg, ABNT 8.460. O tanque de 190kg será em regime de comodato para fornecimento do produto.	KG	24.050	R\$ 7,9000	R\$ 6,4700	R\$ 7,2300	R\$ 7,2000	R\$ 7,2000	R\$ 173.160,00
VALOR ITEM 3 (R\$) =									R\$ 173.160,00
VALOR TOTAL (R\$) =									R\$ 6.158.839,70

Assim, considerando a quantidade prevista para a contratação, o **valor global estimado** perfaz o montante de **R\$ 6.158.839,70 (seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente aquisição terá adjudicação por **GRUPO E ITEM**.

A aquisição de recarga de gás do tipo **P 13, P 45 e a granel** previstas neste ETP estão fracionadas em GRUPO E ITEM com o objetivo de atender o art. 40, inciso V, alínea b e § 2º da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atender ao princípio da economicidade.

A divisão em itens separados poderia gerar prejuízo à Administração Pública na medida em que os serviços que compõem os itens devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade dos itens dentro de seus respectivos grupos. Além de que estes serviços somente conseguem alcançar maior custo benefício a favor da Administração quando o arremate se dá em sua totalidade, sem haver segmentação, contudo no caso do fornecimento a granel, dado o interesse dessa secretaria em garantir a competitividade do certame, optamos por colocá-lo em grupo separado.

Ressalta-se ainda que a divisão por itens, no caso do GLP 13 e GLP 45 seria prejudicial quanto à homogeneidade necessária à natureza do serviço, visto que os serviços de recarga

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



estarem centralizados em uma única empresa favorece a celeridade e uniformidade na entrega, necessária a execução dos cardápios da rede.

Dessa forma, a recarga de GLP 13 e a recarga de GLP 45 deverão compor o GRUPO 1, separados do ITEM 3, composto pela recarga a granel.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Em contrapartida, as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração Pública.

Desse modo, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da presente contratação possui previsão no Plano de contratação anual – 2026, Id PCA PNCP: 07954605000160-0-000135/2026, Id do item no PCA 11, 2640 - **SERVIÇO RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO.**

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente aquisição, analisada neste Estudo Técnico Preliminar, tem como intuito suprir o abastecimento de gás e o adequado fornecimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino de Fortaleza, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares, cumprindo o que determina a legislação que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Essa aquisição suprirá também a demanda dos prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação e seus anexos.

Além disso, essa contratação busca também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível da aquisição de Recargas de Gás em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverá ser feita a atualização da relação das unidades escolares e seus endereços para garantir a realização das recargas de gás. Como também, demais providências a fim de garantir a estrutura necessária para o devido recebimento nas unidades escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Deve-se demonstrar práticas sustentáveis em sua cadeia de produção e logística, incluindo, mas não limitado a, redução de emissões de gases de efeito estufa, otimização de rotas de entrega para diminuir o consumo de combustível e programas de reciclagem para botijões e refugos.

Deve-se assegurar que o GLP esteja livre de contaminações e adulterações, mantendo a integridade do produto e garantindo sua segurança e eficiência.

A extração de petróleo e a produção de GLP podem resultar em significativa degradação ambiental, incluindo emissões de gases de efeito estufa, impactos à biodiversidade em áreas de exploração e riscos de derramamentos e vazamentos.

Deve-se demonstrar práticas sustentáveis na extração e produção de GLP, incluindo a minimização de emissões e a adoção de tecnologias mais limpas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise apresentada neste instrumento, conclui-se que a melhor solução para a contratação do serviço é a realização de um processo licitatório. Nesse contexto, a contratação revela-se VIÁVEL em termos de disponibilidade no mercado, em conformidade com a legislação vigente, não havendo impedimentos para o prosseguimento da presente contratação.

Ressalva-se que, no artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, o pregão é conceituado como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” (grifo nosso).

Em corroboração ao exposto, no artigo 29 da legislação supramencionada, entende-se que: “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” (grifo nosso).

Diante do exposto, visando atender às necessidades, da Secretaria Municipal da Educação, do serviço de recarga de gás e à legislação vigente, a Coordenadoria Estratégica de Provimentos da Rede Escolar – COEPRO, através da Célula de Alimentação Escolar - CEAE, compreende que a melhor solução para a presente contratação é o Pregão Eletrônico.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Elaborador por:

Larissa Lima Vilar

COEPRO/CEAE

Matrícula: 22.632

*Assinado Digitalmente

Juliana Lima Oliveira

GERENTE DA CÉLULA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Matrícula: 8300202

*Assinado Digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, e-mail:

f. Banco Santander S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação.)

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

Formação do Preço:

GRUPO/ITEM

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência)

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202__

Pregão Eletrônico nº:

Processo Administrativo nº: P331704/2026

A Secretaria Municipal da Educação - SME, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202__ e do respectivo resultado de homologado, publicado no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº

II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023 e 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

IV - Na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

2. DO OBJETO

2.1. Seleção de empresa para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, inflamável, tipo P13kg e P45kg e a granel, acondicionado em botijão de 13kg e cilindro de 45 kg e tanque de no mínimo 190 kg, para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação – SME e seus anexos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 Este instrumento será assinado pela Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

5.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

5.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023).

5.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

5.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

6.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

7.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

7.3.3. Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

7.3.4. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 7.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 7.3.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 7.3.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.3.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações desta ARP, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do certame contado da sua notificação;
- 7.3.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.3.11. Executar os serviços dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual;
- 7.3.12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.3.13. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME;
- 7.3.14. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 7.3.15. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato;
- 7.3.16. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

7.3.17. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

8.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no Anexo A desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

8.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

8.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

8.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

9.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

9.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

11.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



12. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura
Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO A - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total						

ANEXO B - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre Secretaria Municipal de Educação - SME, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 202_
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA _____ E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA através da Secretaria Municipal da Educação - SME, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão contratante), ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede nesta Capital, na XXXX – CEP XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº (ou nomeado pelo ato/portaria n.º), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os Decretos Municipais nº 15.608, de 31 de março de 2023, 15.595, de 22 de março de 2023, 15.604, de 28 de março de 2023, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



2.1. Seleção de empresa para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, inflamável, tipo P13kg, P45kg e a granel, acondicionado em botijão de 13 kg e cilindro de 45g e tanque de no mínimo 190kg para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal da Educação- SME e seus anexos.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

GRUPO/ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo da vigência e da execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO SANTANDER.

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.8. Caso o objeto não seja executado conforme condições deste instrumento, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), contado da data do orçamento estimado, mediante solicitação formal da Contratada.

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da _____, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: _____;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, ou por, 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;

9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



9.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

9.11. No caso de alteração do valor do contrato, e/ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

9.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

9.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

9.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato;

9.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme previsto especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A entrega do objeto, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste instrumento, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital do PE nº ____/2026 e em seus anexos, na Lei 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual e atenção ao princípio do planejamento previsto no art. 5º e à norma do art. 18 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.7. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, bem como do Anexo I- Termo de Referência do edital do PE nº ____/2026, no prazo fixado pela Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, contado da sua notificação;
- 10.8. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.9. Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.
- 10.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formulada;
- 10.11. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação- SME;
- 10.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



10.13. Manter durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

10.14 É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.15 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.1. Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

11.2. Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

11.3. Solicitar a entrega do objeto a CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, bem como, das guias de autorização de fornecimento;

11.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.5. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

11.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Anexo I- Termo de Referência do edital do PE nº ____/2026 e de seus anexos, bem como na proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas Contratuais:

12.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

12.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

12.3. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática através de servidor designado no contrato ou por portaria, com base no Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

13.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.2.9. fraudar a licitação
- 15.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

15.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 15.4.
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

15.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 20.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

15.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

15.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



18.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



21.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

21.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

21.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

21.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

21.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraí 1 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO P13kg, P45kg E A GRANEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13kg E CILINDRO DE 45KG E TANQUE DE NO MÍNIMO 190KG PARA SERE UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Cumprе ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

No caso em apreço, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto. Corroborando esta tese, o prof. Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13, ed; 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

[...] Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecer em disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. É usual que a Administração Pública a penas autorize a participação de empresas em consórcios quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuitupersonae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Fortaleza, de de 202_.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação-SME

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e Data

Licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO VII – RELAÇÃO DO CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CATMAT	ESPECIFICAÇÃO
461652	Gás liquefeito do petróleo GLP 13kg
461651	Gás liquefeito de petróleo - GLP, modalidade a granel,

Havendo divergência entre a especificação dos códigos catalogados no COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO VIII- JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME E EPP**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, inflamável, tipo P13kg, P45kg e a granel, acondicionado em tanque de no mínimo 190 Kg, com instalação de equipamentos para funcionamento do sistema do gás sem custos adicionais, para serem utilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação—SME e seus anexos.

O Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, prevê, em seu artigo 35, que nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. Ocorre que nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, §3º O parcelamento não será adotado quando I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Pois bem, estamos diante de uma licitação para a contratação futura e eventual de empresa para aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, inflamável, tipo P13kg, P45kg e a granel, acondicionado em tanque de no mínimo 190 Kg, com instalação de equipamentos para funcionamento do sistema do gás. A reserva de cota do item e a designação do item exclusivamente para ME's e EPP's, pela própria natureza do objeto, representa prejuízo à Administração Pública na medida em que a fragmentação do fornecimento compromete a economia de escala, eleva os custos logísticos e reduz a vantagem da contratação. Além disso, este item somente consegue alcançar maior custo benefício a favor da Administração quando o arremate se dá em sua totalidade para o item, sem haver segmentação, ou seja, os serviços que compõem os itens são incompatíveis com a estrutura das ME's e EPP's por não alcançar valores de mercado realmente atrativos, além das especificidades já mencionadas acima que seriam prejudicadas quanto à homogeneidade necessária a estes itens. Justifica-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



portanto, a não designação de cota específica de 25% para ME's e EPP's, bem como a não exclusividade do certame para tais entes, em consonância com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e vantagem para a Administração Pública.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br

**ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

A presente licitação tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, TIPO P13KG, P45KG E A GRANEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG E CILINDRO DE 45 KG E TANQUE DE NO MÍNIMO 190KG PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, vejamos:

13.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

13.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 13.4.1. acima.

13.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.4.3.1. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

13.4.3.2. Os documentos referidos no subitem 13.4.3.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.4.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.3.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



13.4.3.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

13.4.3.6. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

13.4.3.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.4.3.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.4.3.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

PC+PELP

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

13.4.3.10. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado inferior a 01 (um).

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um. Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento).

O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso,

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, de de 202_.

Ciro Mesquita de Oliveira
Secretário Municipal da Educação-SME

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

Rua Israel Bezerra, nº 570 - 2º andar • Dionísio Torres • CEP: 60.135-460 • Fortaleza, Ceará, Brasil.
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



FORTALEZA

PREFEITURA

ASSINE JÁ



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CDAPK5CQ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5805956 e código CDAPK5CQ

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: CIRO MESQUITA DE OLIVEIRA em 25/09/2026